

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
14 de Outubro de 2014 - Terça feira
Circulação: 14.10.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 20 páginas
Nº 5818

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS


DECRETO Nº 6092 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0008, de 20 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

Exonerar Ivanci Magno de Oliveira do cargo em comissão de Defensor Público-Geral do Estado.

Macapá, 14 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


DECRETO Nº 6093 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

RESOLVE:

Nomear Marcos Roberto Marques da Silva para exercer o cargo em comissão de Defensor Público-Geral do Estado.

Macapá, 14 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6094 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.700.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.700.000,00 (Quinze Milhões, Setecentos Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSE RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 6094 de 14 de Outubro de 2014....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

30.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
30.301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Microrregião-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
10.302.0160.2471	160000	0	216	3390.39	9.000.000	9.000.000
10.302.0160.2472	160000	0	216	3390.39	6.700.000	6.700.000

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: **Divanaide da Costa Ribeiro**
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: **Coaraci Macial Gabriel**
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juv.: **Alex Sandro Silva Nazaré**
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: **Lucinete Corrêa Tavares**
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: **Neucirene Almeida de Oliveira**

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: **Délcio Ferreira de Magalhães**
Gabinete de Segurança Institucional: **Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro**
Controladoria Geral: **Benedito Balieiro Ferreira**
Procuradoria Geral: **Antônio Kleber de Souza dos Santos**
Defensoria Pública: **Marcos Roberto Marques da Silva**
Polícia Militar: **Cel. PM Ademildo Barbosa dos Santos**
Polícia Civil: **Tito Guimarães Neto**
Corpo de Bombeiros: **Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão**
Polícia Técnico-Científica: **Odair Pereira Monteiro**

Secretários de Estado

Administração: **Benedita Barbosa Vieira (Interina)**
Desenvolvimento Rural: **Luiz Lino Cabral de Castro**
Cultura: **Eury Salles Farias**
Comunicação: **Carlos Henrique Schmidt**
Ciência e Tecnologia: **Antônio Cláudio Almeida de Carvalho**
Desporto e Lazer: **Raimunda Áurea Brito de Lima**
Educação: **Elda Gomes Araújo**
Fazenda: **Jucinete Carvalho de Alencar**
Indústria e Comércio: **César Queóps Monteiro da Silva**
Infraestrutura: **Amilton Lobato Coutinho**
Meio Ambiente: **Oberdan Mascarenhas de Andrade**
Planejamento: **José Ramalho de Oliveira**
Saúde: **Jardel Adailton Souza Nunes**
Segurança: **Nixon Kenedy Monteiro**
Setrap: **Laura Salme Hage de Souza**
Trabalho e Empreendedorismo: **Sivaldo da Silva Brito**
Turismo: **Richard Madureira da Silva**
Mobilização Social: **Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)**
SEGOV: **Juliano Del Castilho Silva**
Relações Institucionais: **Luis Nei da Silva Banha (interino)**

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: **Ivana Maria Antunes Moreira**
Amprev: **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)**
SIAC - Super Fácil: **Dário de Jesus Nascimento de Souza**
EAP: **Adalberto Carvalho Ribeiro**
Iapen: **Joseane Carvalho**
Detran: **Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva**
Diagro: **Nelton Quintas Alexópulos (interino)**
Hemoap: **Arlene Cavalcante Araújo**
IEPA: **Augusto de Oliveira Júnior**
IPEM: **Nilson José Pereira dos Santos**
Jucap: **Carlos José da Silva Porto**
Lacen: **Marcelle Glenda Pantoja Fernandes**
Pescap: **Max Ataliba Ferreira Pires**
Procon: **Maria Nilza Amaral de Araújo**
Prodap: **José Alípio Diniz de Moraes Júnior**
RDM: **Juliana Alves Coutinho**
Rurap: **Kátia Maria Tork Rodrigues**
IMAP: **Sônia Solange Martins Maciel**
IEF: **Ana Margarida Castro Euler**
UEAP: **Perseu da Silva Aparício**

Fundações Estadual

Tumucumaque: **Terezinha de Jesus Soares dos Santos**
Fria: **Inailza Rosário Barata Silva**

Sociedades de Economia Mista

AFAP: **Sávio José Peres Fernandes**
Caesa: **Ruy Guilherme Smith Neves**
CEA: **Francisco Antonio A. Correa Lima**
Gasap: **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**
ARSAP: **Rilton Rodrigues Amanajás**

DECRETO Nº 6095 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 39.100,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.100,00 (Trinta e Nove Mil, Cem Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador


JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

exco do Decreto nº 6095 de 14 de Outubro de 2014.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0070.2657	160060	0	203	4490.93	39.100	39.100

ANEXO II - ANULAÇÃO

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL
31.301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
08.244.0070.2649	160000	0	203	3390.39	39.100	39.100

DECRETO Nº 6096 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei nº 1.794 de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), destinado ao reforço de dotações

consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem à conta de Convênios, firmado entre o Governo Federal e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 6036 de 14 de Outubro de 2014.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
26.782.0430.1283	160020	0	103	4490.51	15.000.000	15.000.000

DECRETO Nº 6037 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.134.650,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.134.650,00 (Um Milhão, Cento e Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014

[Assinatura]
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 6037 de 14 de Outubro de 2014.....

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0360.2786	160000	0	240	4490.51	1.134.650	1.134.650

ANEXO II - ANULAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
20.205 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
06.122.0360.1268	160000	0	240	3390.30	237.714	257.714
	160000	0	240	4490.52	20.000	
06.122.0360.2631	160000	0	240	3390.36	14.891	92.213
	160000	0	240	3390.39	65.946	
	160000	0	240	4490.52	11.376	
06.452.0360.2632	160000	0	240	3390.30	340.990	684.723
	160000	0	240	3390.39	210.000	
	160000	0	240	4490.52	133.733	
06.767.0560.2589	160000	0	240	3390.30	100.000	100.000

DECRETO Nº 6038 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º, da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

DECRETA:

**ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL**

Eurivaldo José Pantoja Socio
Diretor (Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATU- RA C/ REMES- SA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compôr	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

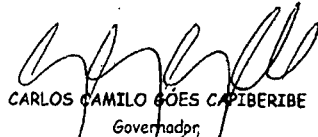
HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de Outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 6038 de 14 de Outubro de 2014...

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
22.201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0780.2223	160030	0	240	3390.39	20.000	20.000

ANEXO II - ANULAÇÃO

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
22.201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0780.2223	160030	0	240	3390.39	20.000	20.000

DECRETO Nº 6039 de 14 de OUTUBRO de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 340.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, § 1º da Lei n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2013, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

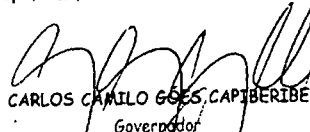
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de Outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto n.º 6038 de 14 de Outubro de 2014

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
22.201 - JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ

R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Micro Região-Município	Iduso	Fonte	Natureza	Valor	Total
04.122.0780.2223	160030	0	240	3390.36	60.000	300.000
	160030	0	240	3390.39	120.000	
	160030	0	240	3390.47	20.000	
	160030	0	240	4490.52	100.000	
14.126.0360.1058	160030	0	240	3350.41	40.000	40.000

DECRETO Nº 6100 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Institui o Fundo Rotativo, criado pela Lei n.º 1.033/2006, alterada pela Lei n.º 1.081/2007, no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Ofício n.º 3546/2014-GAB/SESA, e

Considerando a implantação das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no âmbito do Estado do Amapá, criada pelo Decreto n.º 5657, de 15 de setembro de 2014,

DECRETA:

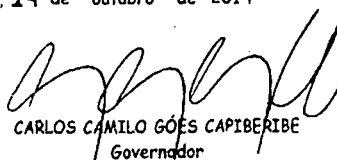
Art. 1º Fica instituído no âmbito das Unidades de Pronto Atendimento - UPA, o Fundo Rotativo, aplicando-se em sua execução os termos dos arts. 4º e 5º, da Lei Estadual n.º 1.033/2007 e sua alteração na forma da Lei Estadual n.º 1.081/2007.

Art. 2º Ao montante de recursos destinados à operacionalização da UPA/Zona Norte, aplicam-se as regras fixadas no Decreto n.º 2363/2006, que regulamenta o art. 7º, da Lei Estadual n.º 1.033/2006.

Art. 3º Instituído como elemento de controle social e transparência na aplicação dos recursos públicos, o Conselho de Representantes será imediatamente constituído na forma do § 2º, do art. 8º, da Lei Estadual n.º 1.081/2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Secretarias de Estado

Meio-Ambiente

Oberdan Mascarenhas de Andrade

PORTARIA
(P) N.º 114/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto n.º 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1997.

Considerando o teor do Memo. n.º 116/2014-NGT/CGTIA/SEMA de 11 de agosto 2014.

RESOLVE:


Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora EMILY WATANABE, Analista de Ciência e Tecnologia e Inovação, de Macapá-AP, ao entorno da estrada BR 156 (cerrado), Macapá, Porto Grande.

Ferreira Gomes, Tartarugalzinho, Calçoene e Amapá, no período de 15 à 25.08.2014, o trabalho é fruto de uma consultoria paga pela ONF (Serviço Florestal Francês) através do Projeto REDD+ Escudo das Guianas que irá contribuir para qualificação de alterações no Estado do Amapá.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 115/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.


Considerando o teor do Memo. nº 063/2014 GAB SEMA de 12 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, ANA BEATRIZ PARENTE DE OLIVEIRA, Assessor técnico, de Macapá-AP, Distrito do Pacuí, no período de 15 à 17.08.2014. Com objetivo de preparar as comunidades para a chegada da equipe que não trabalhar na implantação das Bibliotecas Rurais do Programa Área das Letras (Projeto Expedição Vaga Lume) nas ações Governo e Prefeitura.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 118/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 013/2014-NAV CPNA SEMA, de 08 de agosto de 2014.

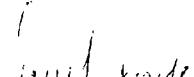
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora, ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES, Gerente da Agenda Verde, de Macapá-AP, à Cidade de Brasília- DF, no período de 22 a 25.07.2014, onde participou da Reunião Técnica entre MMA, BNDES e Cadastro da Amazônia Legal para implementar o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Art. 2º - Sem ônus para o Estado

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 119/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

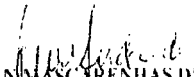
Considerando o teor do Memo. nº 035/2014-GAB-SEMA, 15 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, ARLINDO PEREIRA DE SOUZA, Motorista do Gabinete, de Macapá-AP, ao Município de PORTO GRANDE no dia de 16.08.2014. Onde conduziu veículo de transporte para o Secretário da SEMA. Ao município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 120/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.


Considerando o teor do Memo. nº 118/2014-CGTIA SEMA, 22 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, GLAUBER LOPES MOREIRA, Gerente do Núcleo de Gestão do Sistema, de Macapá-AP, a Cidade de BRASÍLIA - DF no período de 01 à 02.09.2014, com objetivo de participar da reunião sobre o Projeto Portal Nacional de Licenciamento Ambiental - PNLA no Ministério do Meio Ambiente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 121/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

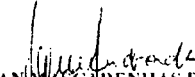
Considerando o teor do Memo. nº 037/2014-CEIA SEMA de 25 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, RENATO LUIZ DA SILVA BRASILIENSE, Gerente do NEA, ROSA DALVAGONÇALVES DE OLIVEIRA, Gerente do NIDA, MARTA CARMO DE BRITO, Responsável da Atividade II, de Macapá-AP ao município de Oiapoque no período de 31.08 a 08.09.2014, com objetivo de realizarem curso de Formação de multiplicadores em educação Ambiental, para comunidade local, bem como participar da Feira Internacional do Oiapoque-FIO, edição 2014. Autorizar também o deslocamento do servidor RAIMUNDO CARLOS BRITO, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte ao referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 27 de agosto de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 122/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

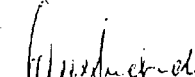
Considerando o teor do Memo. nº 049/2014-CEIA/SEMA de 02 de setembro 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, ANA MARIA CORREA BARBOSA, Coordenadora da CEIA, de Macapá-AP ao município de Oiapoque no período de 03 a 08.09.2014, com objetivo de realizarem curso de Formação de multiplicadores em educação Ambiental, para comunidade local, bem como participar da Feira Internacional do Oiapoque-FIO, edição 2014.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2014.


OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 123/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 121/2014-CGTIA/SEMA/AP, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, REGINA MARIA DE SOUZA CARVALHO, Especialista em Geoprocessamento, JOSÉ MARIA LUZ DO ROSÁRIO, Gerente do Núcleo em Geoprocessamento, MANUEL TIAGO DA SILVA, Responsável pelo Suporte Técnico de Macapá-AP ao município de OIAPOQUE no período de 03 à 07.09.2014, onde irão ministrar curso de GPS de Navegação à colônia de pescadores Z3, como programação integrante da feira Internacional do Oiapoque. Autorizar também o deslocamento do servidor e FRANCISCO DO SOCORRO

TRINDADE FAÇANHA, Motoristas, que conduzirá o veículo de transporte para os técnicos da SEMA, ao município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 124/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 041/2014-CEIA-SEMA de 26 de agosto 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: RENATO LUIZ DA SILVA BRASILENSE, Gerente do NEA, ROSA DALVA GONCALVES DE OLIVEIRA, Gerente do NIDA, MARTA CARMO DE BRITO, Responsável da Atividade II, de Macapá-AP ao Arquipélago do Bailique no período de 09 a 15.09.2014, com objetivo de realizarem curso de Formação de multiplicadores em educação Ambiental, para comunidade local, bem como realizar ações educativas nas comunidades Vila Progresso e Vila Macedônia.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 29 de agosto de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

PORTARIA
(P) N.º 125/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 0037/2014.GABI-SEMA, de 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, GRAYTON TAVARES TOLEDO, Analista do Meio Ambiente, de Macapá-AP, à cidade de Manaus-AM, no período de 02 a 06.09.2014, com objetivo de representar o Amapá na Oficina Nacional de revisão retroalimentação das boas práticas e lições aprendidas nas áreas protegidas amazônicas do Brasil, no âmbito do projeto "Amazônia para além das fronteiras".

Art. 2º - Sem ônus para o Estado

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de março de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2012-SEMA-UEAP

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/12, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP.

DO OBJETO - O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto Prorrogar os prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 004/2012-SEMA-UEAP e reformular o Plano de Execução do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição, nos termos estabelecidos, no Termo original.

DA PRORROGAÇÃO: O prazo final da vigência, estipulado no Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Cooperação Técnica nº 004/2012, 30 de setembro de 2014, passa a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo de Aditamento até 30 de março de 2015, para execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, mediante a assinatura do Termo Aditivo.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as CLÁUSULAS e condições não modificadas por este Instrumento.

Data de Assinatura: 25 de setembro de 2014.

SIGNATÁRIOS:
Oberdan Mascarenhas de Andrade - Secretário Estadual do Meio Ambiente (SEMA)
Perseu da Silva Aparício - Universidade do Estado do Amapá (UEAP)

Macapá - AP, 14 de outubro de 2014.

OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Decreto nº 4788/14

Desenvolvimento Rural

Luiz Lino Cabral de Castro

Aviso de Pregão Eletrônico

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 012/2014.
Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanentes para atender os Convênios 728229/2009 e 791656/2013, celebrados entre o Governo do Amapá e a União, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 012/2014.
Processo 28750.000.577/2014. **Modalidade:** Pregão, **Forma:** Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por item; **Início acolhimento de propostas:** a partir da publicação da Licitação no sistema Licitacoes-e.com.br; até as 08hr00min do dia 14/11/2014; **Abertura das propostas:** dia 14/11/2014 as 08hr00min; **Data e a hora da disputa:** 17/11/2014 as 15hr00min; **Endereço:** Av. FAB. 85, Centro Cívico de Macapá, Bairro Central, Macapá- AP, cpl@sdr.ap.gov.br
Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
Nº da Licitação: 540683

Macapá-AP, 14 de outubro de 2014.

Pregoeiro Elenildo Barbosa da Fonseca

Aviso de Pregão Eletrônico

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2014.
Objeto: Aquisição de Tratores Agrícolas e de Esteira, implementos agrícolas, caminhões, veículos utilitários, veículo tipo van, motos, ônibus,

motor de popa e embarcação para atender as necessidades dos Convênios Federais nºs do SICONV 785425/2013, 708548/2009, 783915/2013, 728226/2009, 775222/2012, 775954/2012, 775328/2012, 791656/2013, 791653/2013, 791652/2013 e 785098/2013, constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico 011/2014.
Edital disponível: a partir de 13/10/2014, às 9h.
Endereço: Av. FAB. 85, Centro Cívico de Macapá, Bairro Central, Macapá- AP.
Entrega das Propostas: até 29/10/2014, as 08h.
Abertura das Propostas: 29/10/2014, as 08h.
Data da disputa de preços: 03/11/2014.
Horário: 15h00min (horário de Brasília)
Todas as operações serão realizadas no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.
Nº da Licitação: 560563

Macapá-AP, 14 de outubro de 2014.

Pregoeiro Elenildo Barbosa da Fonseca

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

UNIDADE DE CONTRATOS

PARALISAÇÃO DE CONTAGEM DE PRAZO DO CONTRATO N.º 103/2011-GEA/SEINF

Processo: 2013/34097

TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO N.º 103/2011 - SEINF, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF E A EMPRESA STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, COMO CONTRATADA.

Considerando razões de interesse público, o ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ (MF) 00.394.577/0001-25, representado neste ato pelo GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, o Sr. JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT, Engenheiro Civil, RG nº 050.677-AP, CPF nº 388.357.202-06, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, conforme atribuição constante do DECRETO nº 2086, de 18/04/2013, e de outro lado como CONTRATADA a empresa STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 02.186.609-0001/68, com sede na cidade de Macapá, sito à Av. Machado de Assis - nº 53 - Bairro: Centro, representada neste ato por seu Sócio Administrador o Sr. MÁRIO NILSON TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 226.327.602-59 e C.I. nº 010305-SSP/AP, resolvem nos termos dos artigos 57, §1º, II e III, e Art. 79, §5º da Lei nº 8666/93 e de conformidade com o Parecer nº 586/2013-ASSEJUR/SEINF/GEA, pelo presente TERMO DE PARALISAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO CONTRATUAL e, atendendo ao interesse da Administração pública, determinar a suspensão temporária do CONTRATO N.º 103/2011-SEINF, que possui como objeto os serviços de CONSTRUÇÃO DOS ENTREPÓSITOS COMERCIAIS NOS ASSENTAMENTOS PIQUIÁ E CUJUBIM, E CONSTRUÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA FAMÍLIA DO CEDRO, NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, contados a partir da data de assinatura do Termo de Paralisação de Prazo, até posterior decisão desta Secretaria.

Macapá (AP), 27/06/2013.

JUVENAL CARDOSO BITTENCOURT
GERENTE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
COAF/SEINF
DECRETO N.º 2086/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº 2014/32430

Partes:

7º (sétimo) Termo Aditivo ao contrato nº 137/11 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONSTRUFLEX - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de um centro multissu em turismo no Município de Calçoene-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 99 (noventa e nove) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 137/11-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 23/06/2014.


Macapá (AP), 17/06/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: 2014/43521
 Partes:
 3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 102/13 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa M.R. & M. CONSTRUÇÕES LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de Bloco de Laboratório - Projeto Brasil Profissionalizado, na Escola Estadual Augusto Antunes, no Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.


CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 102/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 15/11/2014.

Macapá (AP), 12/09/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: 2014/42460
 Partes:
 4º (quarto) Termo Aditivo ao contrato nº 041/13 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Construção de uma Praça em frente ao Fórum do Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do Contrato nº 041/2013-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 28/10/2014.


Macapá (AP), 29/08/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: 2014/35797
 Partes:
 3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 076/2013 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa ABRASSE EMPREENDIMENTOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objeto a CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DO IGARAPÉ DO CARNEIRO, NO DISTRITO DO BAIUQUE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado de R\$-450.115,01 (Quatrocentos e cinquenta mil cento e quinze reais e um centavo), fica acrescido, o valor de R\$-84.670,62 (Oitenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-534.785,63 (Quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 076/2013-SEINF, com previsão de término para 23/10/2014.

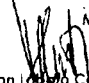
Macapá (AP), 23/09/2014,

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo nº 2014/41399
 Partes:
 3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato nº 056/2013 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa SANTA RITA ENGENHARIA LTDA como CONTRATADA, que tem como objetiva os serviços de: Construção do Centro de Porto Normal, em Macapá-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao aditado do contrato de R\$-7.489.695,35 (Sete milhões quatrocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco

centavos), fica acrescido, o valor de R\$-96.434,60 (Noventa e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-7.586.129,95 (Sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil cento e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).


Macapá (AP), 26/09/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO: 2014/33937
 Partes:
 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 027/2014 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa H. SANTOS CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objeto os Serviços de Reforma do Trapiche do Distrito de Igarapé do Lago, no Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA GARANTIA, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a execução da obra, objeto do Contrato nº 027/2014-SEINF, com previsão de término para 23/09/2014.


CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Ao Preço global contratado de R\$-34.926,77 (Trinta e quatro mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), fica acrescido, o valor de R\$-9.776,68 (Nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-44.703,45 (Quarenta e quatro mil setecentos e três reais e quarenta e cinco centavos).

Macapá (AP), 24/06/2014.

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: 2014/38793
 Partes:
 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 082/14 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa LACERDA & CHEMONT LTDA - ME como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI, NA 2ª TRAVESSA ANTONIO FERREIRA DE JESUS E TRAVESSA MANOEL DE JESUS SANTOS, NO BAIRRO NOVO BURTIZAL, EM MACAPÁ-AP, para os fins nele declarados.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 082/2014-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 14/09/2014.

Macapá (AP), 30/07/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 Processo: 2014/44361
 Partes:
 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 064/14 -SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa BAUHAUS INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de implantação na área de Esporte e Lazer da Ilha de Santana, no Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.

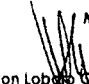
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 064/2014-SEINF. Com previsão de término da obra passando para 16/12/2014.

Macapá (AP), 10/09/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Termo Aditivo
 PROCESSO: 2014/40976
 Partes:
 1º (primeiro) Termo Aditivo ao contrato nº 061/14 - SEINF, que entre si celebram o G.E.A., através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa CONEC - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA como CONTRATADA, que tem como objetivo os serviços de: Conclusão da Construção do Centro de Nefrologia do Hospital do Município de Santana-AP, para os fins nele declarados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Ao Preço global contratado de R\$-858.469,61 (Oitocentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), fica acrescido, o valor de R\$-209.036,79 (Duzentos e nove mil trinta e seis reais e setenta e nove centavos), passando o Contrato para o valor de R\$-1.067.506,40 (Um milhão sessenta e sete mil quinhentos e seis reais e quarenta centavos).

Macapá (AP), 30/09/2014.

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Contratante
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
 Processo: 2014/17614
 Partes: Termo de Contrato nº 154/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa P. DA S. LEAL EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.


PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na elevação do processo licitatório: Convite nº 069/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo Nº 2014/17614-SEINF, homologado em 18/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS NA AVENIDA FRANCISCO TORQUATO DE ARAÚJO, NO BAIRRO DOS CONGÓS, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-144.714,96 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: Das despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de R\$-144.714,96 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), será empenhada inicialmente a importância de R\$-44.714,96 (Quarenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos) previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.272 (Infraestrutura Básica de Macro, Micro Drenagem e Urbanização de Baçlos), Natureza da despesa: 4.4.90-51, Fonte: 0101 (RTU), conforme nota de empenho nº. 2014NE00654, datado de 25/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados da recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 25/09/2014

 Amilton Lobato Coutinho
 Secretário de Estado da Infraestrutura
 Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS

Extrato de Contrato
 Processo: 2014/42111
 Partes: Termo de Contrato nº 162/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através do

Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa CONSTRUTORA MODESTO LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 098/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/42111-SEINF, homologado em 29/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LÉI, NA PASSAGEM DAS ORQUÍDIAS, NO BAIRRO DO PACOVAL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-145.655,44 (Cento e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.272 - (Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Baías Hídricas, Ressacas e Orlas), Natureza da Despesa: 4.4.90-51 - Fonte: 0101 (RTU) conforme Nota de Empenho nº 2014NE00673, emitida em 30/09/2014, no valor de R\$-45.655,44 (Quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/12653

Partes: Termo de Contrato nº 163/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa ELETROSERVICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 080/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/12653-SEINF, homologado em 24/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SUBSTACÇÃO AÉREA NA ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO CORDEIRO PONTES, EM MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-141.094,94 (Cento e quarenta e um mil noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de R\$-141.094,94 (Cento e quarenta e um mil noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), sendo empenhado inicialmente a importância de R\$-41.094,94 (Quarenta e um mil noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1273 - Infraestrutura Básica com

Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e dos Equipamentos Públicos, Natureza da Despesa: 4.4.90-51- Fonte: 0107 - (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00672, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/59553

Partes: Termo de Contrato nº 168/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa ENGEPRE LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 061/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/59553-SEINF, homologado em 16/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DO BILCO PEDAGÓGICO DO MUSEU SACACA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-25.617,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto no valor de R\$-25.617,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e dezessete reais), será oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1273 - Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios e dos Equipamentos Públicos, Natureza da Despesa: 33.90.39- Fonte: 0107 - (RP), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00684, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedido pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/79014

Partes: Termo de Contrato nº 166/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 23, inciso I, alínea "a" e art. 24, Inciso I, da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo de Dispensabilidade licitatório: Justificativa nº. 030/2014-CPL/SEINF/GEA, do processo nº. 2014/79014 - SEINF, Ratificado em 27/08/2014 pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura com base no

Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: Construção de uma Escada em concreto e uma rampa em madeira para Skate, ao lado do Trapiche Eliezer Levy, no Município de Macapá-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-14.220,78 (Quatorze mil duzentos e vinte reais e oito centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: A presente despesa no valor de R\$-14.220,78 (Quatorze mil duzentos e vinte reais e oito centavos) será oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.273 - Infraestrutura Básica com Construção e ampliação, reforma dos Prédios Públicos e Equipamentos Públicos, Natureza da Despesa: 449051- Fonte: 0101(RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014/NE00681, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/19087

Partes: Termo de Contrato nº 157/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 065/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/19087-SEINF, homologado em 01/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTO ABERTO NA ALDEIA DO MANGA, NO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$-109.371,60 (Cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de R\$-109.371,60 (Cento e nove mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450 1273 (Infraestrutura Básica com Construção, Ampliação, Reforma de Prédios e Equipamentos Públicos), Natureza da despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0101 (RTU), conforme nota de empenho nº. 2014NE00658, datado de 25/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 25/09/2014
Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/18295

Partes: Termo de Contrato nº 165/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da

Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa M.Y.P. DE OLIVEIRA VALENÇA - ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 23, inciso I, alínea "a" e art. 24, inciso I, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo de Dispensabilidade licitatória: Justificativa nº. 029/2014-CPL/SEINF/GEA, do processo nº. 2014/18295-SEINF. Ratificado em 23/06/2014 pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: Elaboração de projetos executivos de arquitetura e complementares de ampliação para adequação da Ambiência PPP do Hospital de Olopoque-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 14.134,36 (Quatorze mil cento e trinta e quatro reais e seis centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: A presente despesa no valor de R\$ 14.134,36 (Quatorze mil cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos) será oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.273 - Infraestrutura Básica com Construção e ampliação, reforma dos Prédios Públicos e Equipamentos Públicos, Natureza de Despesa: 33.90-39. Fonte 0107(RP), conforme Nota de Empenho nº 2014/NE00671, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/42113

Partes: Termo de Contrato nº 167/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa GARCIA E SANTOS LTDA - ME, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 093/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/42113-SEINF, homologado em 26/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI, NA PASSAGEM JASMIM E ULISSES GUIMARÃES, NO BAIRRO DO PACOVAL, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 145.401,63 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: - As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de R\$ 145.401,63 (Cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos), sendo empenhada inicialmente a importância de R\$ 45.401,63 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos), oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.272 - Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas, Ressacas, Canais e Orlas, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0101 - (RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00682, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as

condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/13169

Partes: Termo de Contrato nº 169/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 092/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/13169-SEINF, homologado em 26/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NA AVENIDA ANTÔNIO PICANÇO DA SILVA E RUA MARIA DA SILVA XAVIER, ENTRE DEOCLIDES FRANCO MONT'ALVERNE E AV. GICÉRIO DE SOUZA FIGUEIREDO, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 145.276,83 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: - As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de R\$ 145.276,83 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), sendo empenhada inicialmente a importância de R\$ 45.276,83 (Quarenta e cinco mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.272 - Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas, Ressacas, Canais e Orlas, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0101 - (RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00685, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/37991

Partes: Termo de Contrato nº 164/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa VEGA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal no artigo 23, inciso I, alínea "a" e art. 24, inciso I, da Lei Nacional nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato tem sua origem na efetivação do processo de Dispensabilidade licitatória: Justificativa nº. 033/2014-CPL/SEINF/GEA, do processo nº. 2014/37991 - SEINF. Ratificado em 03/09/2014 pelo Exmº. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: Demolição, limpeza e retirada de entulhos na área do Centro Asa Aberta, no Município de Macapá-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 14.283,13 (Quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: A presente despesa no valor de R\$ 14.283,13 (Quatorze mil duzentos e oitenta e três reais e treze centavos) será oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.273 - Infraestrutura Básica com Construção e ampliação, reforma dos Prédios Públicos e Equipamentos Públicos, Natureza de Despesa: 33.90-39. Fonte 0107(RP), conforme Nota de Empenho nº 2014/NE00670, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto Nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/32110

Partes: Termo de Contrato nº 161/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa E.G. CORRÊA LTDA - ME para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 078/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/32110-SEINF, homologado em 03/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de forma indireta por menor preço global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, EM TARUGOS, NO ASSENTAMENTO DRº MÉRICA, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de R\$ 24.916,45 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 15.451.0450 1.272 - (Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas, Ressacas e Orlas), Natureza da Despesa: 4.4.90-51 - Fonte: 0101 (RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00669, emitida em 30/09/2014, no valor de R\$ 24.916,45 (Vinte e quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 30 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05(cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Contratante
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/13173

Partes: Termo de Contrato nº 170/14-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa DEJ CONSTRUÇÕES LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 095/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/13173-SEINF, homologado em 26/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, NA AVENIDA DEOCLIDES FRANCO MONT'ALVERNE NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de **R\$ 62.539,21** (Sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: - As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de **R\$ 62.539,21** (Sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos), oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1272 - Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas, Ressacas, Canais e Orlas, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0101 - (RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00701, emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço, pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

UNIDADE DE CONTRATOS
Extrato de Contrato

Processo: 2014/34567

Partes: Termo de Contrato nº 171/14-SEINF, que entre si celebraram o Governo do Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como Contratante e a Empresa M.R. & M. CONSTRUÇÃO LTDA, para os fins nele declarados.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO tem respaldo legal do artigo 43, inciso VI, caput e inciso 21 da Constituição Federal de 1988, dos artigos 12 § 4º, 116 e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1991, nas disposições que forem pertinentes da lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

PARAGRAFO ÚNICO - O presente CONTRATO tem a sua origem na efetivação do processo licitatório: Convite nº 097/2014-CPL/SEINF/GEA, do Processo nº 2014/34567-SEINF, homologado em 24/09/2014 pelo Ilmo. Senhor Secretário de Estado da Infraestrutura, com base no Decreto nº 1779/2013

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a execução pela CONTRATADA, em regime de empreitada global os Serviços de: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS EM MADEIRA DE LEI, AO LADO DO RESTAURANTE DA FLORA, NO IGARAPÉ DA FORTALEZA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-AP.

Preço: O preço para a consecução do objeto deste CONTRATO será de **R\$ 146.052,67** (Cento e quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), a ser pago de acordo com as medições de serviços.

Dotação: - As despesas com o pagamento do referido objeto no valor total de **R\$ 146.052,67**, (Cento e quarenta e seis mil cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) oriunda do Programa de Trabalho: 15.451.0450 1272 - Infraestrutura Básica de Macro e Micro Drenagem e Urbanização de Bacias Hidricas, Ressacas, Canais e Orlas, Natureza da Despesa: 4.4.90-51. Fonte: 0101 - (RTU), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00702 emitida em 30/09/2014.

Vigência: O presente CONTRATO terá a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço pela Coordenadoria competente e responsável pela fiscalização da obra, podendo ocorrer prorrogação de acordo com as condições previstas neste CONTRATO. O prazo para início da obra deverá ser de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela contratante.

Macapá-AP, 30/09/2014

Amilton Lobato Coutinho
Secretário de Estado da Infraestrutura
Decreto nº 1779/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 097/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/34567-SEINF, na modalidade Convite nº. 097/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de passarelas em madeira de Lei, ao lado do Restaurante da Flora, no Igarapé da Fortaleza, no Município de Santana-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa M. R & CONSTRUÇÃO LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 146.052,67** (Cento e quarenta e seis mil, cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 048/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/17717-SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 048/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Conclusão das Escolas Estaduais Indígenas: Escola Camilo Narciso, na Aldeia Kumarumá; Escola Kamuywá, na Aldeia Kamuywá; Escola João Teodoro Fortes, na Aldeia do Espírito Santo; Escola Moisés Japarrá, na Aldeia Kumené; Escola Gabriel dos Anjos, na Aldeia Kunaná; Escola Manoel Primo dos Santos, na Aldeia de Santa Isabel; Escola Maria Catarina Nunes, na Aldeia Uahá; Escola Maria Yanawá, na Aldeia Yanawá, no Município de Oiapoque-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa EXECUTIVA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 1.327.753,20** (Um milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

Macapá-AP, 09 de Outubro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

Saúde

Jardel Adalton Souza Nunes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS -
Art. 4º inc. XX Lei 10.520/02

A sua Excelência o Sr.

Secretário de Estado da Saúde /AP
PROCESSO: 2013/36048 - 304.54656/2014

O Pregão Eletrônico nº 055/2013 - SESA para Registro de Preços, que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição de Medicamentos Oftálmicos e Medicamentos Sujeitos à Controle Especial desmembrados dos processos 8932/2013 e 8924/2013 respectivamente, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito ADJUDICO as empresas abaixo relacionadas, vencedoras desse certame nos termos da Ata da sessão pública do pregão juntada aos autos.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA:		X-MEDIC		
HOSPITALAR LTDA				
CNPJ: 14.841.442/0001-75				
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JULIO PEREIRA, 909 B, BAIRRO: JARDIM FELICIDADE I CEP 68.909-000, telefone (96) 3251-5332				
Nº	Descrição	Quant.	Preço Unt	Valor Total
01	Biperideno, lactato 5 mg/mL ampola com 1 mL Ministério da Saúde:102 980096002 9 Marca: CINETOL 5mg/mL - Sol. Inj. - 50 amp. X 1ml	5.000	1,95	9.750,00

Valor total R\$: 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA REGISTRADA:		NOVARTIS	
BIOCIENCIA S/A			
CNPJ: 56.994.502/0015-35			

ENDEREÇO: Av. Ceci, 1.800 - Lote 4, Gleba 06, Barueri/SP, CEP: 00.6460-120, telefone (11) 5504-8981

Nº	Descrição	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
02	Dexametas ona 0,5 mg/g pomada oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.109 7.001-1 Marca: Maxidex/Alcon	720	16,55	11.916,00
03	Dexametas ona 1mg + Neomicina 5mg + Polimixina B + Hipromelos e pomada oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.110 6.002-5. Marca: MAXITROL /ALCON	500	16,28	8.140,00
04	Dexametas ona 1 mg + Neomicina 5 mg + Polimixina B + Hipromelos e solução oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.110 6.001-7 Marca: MAXITROL /ALCON	950	9,94	9.443,00

09	Hipromelos e 0.3%+ dextrano 70 0,1% + poliuretano 0,1 c/ 15 mL Ministério da Saúde: 1.0068.110.1.001-1 Marca: LACRIMA PLUS/ALCON	ALCON	Frasco	2500	12,54	31.350,00
13	Neomicina 5 mg + Polimixina B + Prednisolona 5 mg solução oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.110.6.001-7 Marca: MAXITROL/ALCON	ALCON	Frasco	1500	9,99	14.985,00

Valor total R\$: 75.834,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.008.240/0001-56
ENDEREÇO: RUA PITUBA, Nº 17 - BAIRRO: IPUTINGA, CEP: 50.670-280, Telefone (81) 2138-9000 - RECIFE/PE

Nº	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
06	Dorzolami da 20 mg+ Timolol 5 mg/mL c/ 5 mL Ministério da Saúde: 1.0029.00 23.001-2 Marca: MERCK SHARP & DOHME FARM.	LAB. MERCK SHARP & DOHME - CHIBRET, RIOM	Frasco	2.500	47,00	117.500,00

Valor total R\$: 117.500,00 (cento e dezete mil e quinhentos reais).

EMPRESA REGISTRADA: D.M.A. MACIEL
EPP
CNPJ: 08.865.466/0001-61
ENDEREÇO: ROD. JK, Nº 300, BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO, CEP: 68.903-197, MACAPÁ/AP, telefone (96) 3217-2818

Nº	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
22	Solução Salina Balanceada c/ 1.000 mL Ministério da Saúde: 8.0435.14.00.17 Marca: ADAPT	SERUMWERK BERNBURG VERRIEBS GMBH - ALEMANHA	BOLSA	300	155,00	46.500,00

Valor total R\$: 46.500,00 (Quarenta e seis mil quinhentos reais)

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2014

Diego Lobato Rinhoiro
Pregeiro da SESA

Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências do art.

16.17 da Lei Complementar 101/2000.

Macapá-AP, 10 de Outubro de 2014

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretaria de Estado da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº
30/2014-CPL/SESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2013**

Pelo presente instrumento, o Estado do Amapá, através da Secretaria Estadual de Saúde - SESA, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. FAB, nº 69 - Centro, Macapá-AP, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/000-1-03, representada pela sua Secretária a Sra. Olinda Consuelo Lima Araújo, enfermeira, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física, sob o nº. 338.429.652-49 e RG nº 533948 - AP, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 055/ 2013. **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Oftálmicos e Medicamentos Sujeitos à Controle Especial desmembrados dos processos 8932/2013 e 8924/2013 respectivamente, especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2013, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata não será superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1º. Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - CAF da Secretária de Estado da Saúde/AP.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR PARTE DESTE ÓRGÃO GERENCIADOR A QUALQUER ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. As aquisições referidas no item 5 (cinco) desta Ata não poderão ultrapassar a 100% do quantitativo licitado por item, quando utilizada a adesão por órgãos não participante (carona) conforme decreto 7892/2013;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços conforme decreto 7892/2013;

4.3. Só será autorizada a adesão à ata de Registro após a utilização por parte desta Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, com exceção e devidamente justificado quando não houver contratação por parte deste órgão gerenciador conforme decreto 7892/2013;

4.4. No caso de autorização de adesão à ata de registro de preços por parte deste órgão gerenciador a qualquer órgão não participante, dar-se-á no prazo de 90 dias, observado o prazo de validade da ata conforme decreto 7892/2013

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA REGISTRADA: X-MEDIC HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 14.841.442/0001-75
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JÚLIO PEREIRA, 909 B, BAIRRO: JARDIM FELICIDADE I, CEP 68.909-000, telefone (96) 3251-5332

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
01	Biperiden o, lactato 5 mg/mL ampola com 1 mL Ministério da Saúde: 10.29800960.029 Marca: CINETOL 5mg/mL - Sol. Inj. - 50 amp. X 1mL	Ampola CRISTALIA	5.000	1,95	9.750,00

Valor total R\$: 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).

EMPRESA REGISTRADA: NOVARTIS BIOCENCIA S/A
CNPJ: 56.994.502/0015-35
ENDEREÇO: Av. Ceci, 1.800 - Lote 4, Gleba 06, Barueri/SP, CEP: 00.646-120, telefone (11) 5504-8981

Nº	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Valor Total
02	Dexametasona 0,5 mg/g pomada oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.10.97.001-1 Marca: Maxidex/Alcon	Brisnaga ALCON	720	16,55	11.916,00
03	Dexametasona 1mg + Neomicina 5mg + Polimixina B + Hipromelose pomada oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.11.06.002-5 Marca: MAXITROL/ALCON	Brisnaga ALCON	500	16,28	8.140,00
04	Dexametasona 1 mg + Neomicina 5 mg + Polimixina B + Hipromelose solução oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.11.06.001-7 Marca: MAXITROL/ALCON	Ampola ALCON	950	9,94	9.443,00

09	Hipromelose 0,3%+ dextrano 70 0,1% + poliquarternio 1, c/ 15 mL Ministério da Saúde: 1.0068.11 01.001-1 Marca: LACRIMA PLUS/ALCON	ALCON	2500	12.54	31.350,00
13	Neomicina 5 mg + Polimixina B + Prednisolona 5 mg solução oftálmica Ministério da Saúde: 1.0068.11 06.001-7 Marca: MAXITRO L/ALCON	ALCON	1500	9.99	14.985,00

Valor total R\$: 75.834,00 (setenta e cinco mil oitocentos e trinta e quatro reais)

EMPRESA REGISTRADA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.008.240/0001-56
ENDEREÇO: RUA PITUBA, Nº 17 - BAIRRO: IPUTINGA, CEP: 50.670-280, Telefone (81) 2138-9000 - RECIFE/PE

Nº	Descrição	Fabricante	Quant	Preço Unitário	Valor Total
06	Dorzolamida 20 mg+ Timolol 5 mg/mL c/ 5 mL Ministério da Saúde: 1.0029.0 023.001-2 Marca: MERCK SHARP & DOHME FARM.	LAB. MERCK SHARP E DOHME - CHIBRET, RIOM	2.500	47,00	117.500,00

Valor total R\$: 117.500,00 (cento e dezete mil e setenta e sete reais)

EMPRESA REGISTRADA: D.M.A. MACIEL - EPP
CNPJ: 08.865.466/0001-61
ENDEREÇO: ROD. JK, Nº 300, BAIRRO: JARDIM MARCO ZERO, CEP: 68.903-197, MACAPÁ/AP, telefone (96) 3217-2818

Nº	Descrição	Fabricante	Unid.	Quant	Preço Unit	Valor Total
22	Solução Salina Balanceada c/ 1.000 mL Ministério da Saúde: 8.0435.1 400.17 Marca: ADAPT	SERUMWERK BERNEBURG VERTRIEBS GMBH - ALEMANHA	BOLSA	300	155,00	46.500,00

Valor total R\$: 46.500,00 (Quarenta e seis mil quinhentos reais)

6 - DO CONTRATO

6.1 A critério da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será(ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, a qual substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata podendo ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

6.2 É facultado a administração, quando convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.3 O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6.4 A Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.5 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

6.6 Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 A licitante vencedora deverá apresentar a Secretaria de Estado da Saúde, nota fiscal/fatura discriminada, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no prazo de 10 (dez) dias, contado da prestação dos serviços, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

7.2 A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

7.3.1 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

7.3.2 Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);

7.3.3 cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

7.3.4 manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o

preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. Fornecer os Correlatos e equipamentos obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 055/2013;

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;

9.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

9.4. É vedado o acréscimo dos valores registrados na ATA de Registro de Preço conforme art. 12 § 1º do Decreto 7.892/13.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a licitante e a adjudicatária que:

10.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

10.1.3. Apresentar documentação falsa;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5. Não manter a proposta;

10.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal;

10.2. A licitante estará sujeita à multa de 10 (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.3.1. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 10 % (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) contrato(s) advindo(s) da presente Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

11.2. O gerenciador desta Ata de Registro de

Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata; 11.2.1 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior;

11.3.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

11.3.2. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata.
b) Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2 O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

13. DA PUBLICIDADE

13.1 O (s) preço(s), a (s) quantidade(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (es) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOU e DOE, em conformidade com o disposto no Decreto n.º 7.892/2013.

14. DA DESPESA

14.1 A despesa decorrente da presente Ata correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, conforme disponibilidade orçamentária.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2013/36048, Edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2013 e as propostas, com preços e especificações;

15.2 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Macapá-Ap, Seção Judiciária do Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal;

15.3 Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesta Ata excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto

quando for explicitamente disposto em contrário; 15.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

15.3.2. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente nesta Secretaria de Estado, os prazos de que trata o subitem 15.3 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte. E por estar, assim, justo e adequado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

em Macapá-AP, 10 de Outubro de 2014

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 304.96189/2014**

**EDOC: 304.96189/2014
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2014-CPL/SESA
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - CEAF (GRUPO 2), com características mínimas e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

Acolhimento das Propostas: Referência eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 17 de Outubro de 2014,

Término do prazo de recebimento das propostas: 28 de Outubro de 2014, às 08:00h horário de Brasília.

Abertura da Sessão Para Lances: às 09:00h, do dia 29 de Outubro de 2014, horário de Brasília.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2014

Francieli Maciel Tavaris
Pregoeiro/CPL/SESA

Autarquia Estaduais

IEF
Ana Margarida Castro Euler

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 5814, de 08 de outubro 2014.

Onde se lê:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-IEF

Lê-se:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014-IEF

Macapá, 13 de outubro de 2014.

Mª Dirlene Santos Marques
Pregoeira/IEF

lapen
Joseane Carvalho

PORTARIA Nº. 297/2014-GAB/IAPEN

A Diretora-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto Lei nº. 3394, de 11 de junho de 2014;

Considerando a apuração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2014-CFAD/IAPEN, designada pela Portaria nº. 008/2014-GAB/IAPEN, e o acolhimento integral do Relatório Final por esta Direção;

Considerando o Parecer Técnico Jurídico nº. 115/2014- ASSEJURI/APEN, no qual examinou o referido processo, legitimando o ato;

Considerando, que o servidor ELOILSON COELHO PALMERIM, descumpriu o Art. 133, Inciso VI e VII, da Lei Estadual nº 066/1993 c/c anexo III item 1, da Lei nº. 0609 de 06.07.2001;

Considerando, que o servidor ANTONIO EDNALDO LOPES FEITOSA, descumpriu o Art. 133, inciso VI, da Lei Estadual nº 066/1993 c/c anexo III item 1, da Lei nº. 0609 de 06.07.2001;

Considerando ainda que a servidora NEOCILEIDE BRITO DOS REIS DUARTE, descumpriu o Art. 133, inciso VI, da Lei Estadual nº 066/1993 c/c anexo III item 1, da Lei nº. 0609 de 06.07.2001

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar medidas disciplinares de **ADVERTÊNCIA** e **SUSPENSÃO** aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 145, caput, e 146 da Lei Estadual nº. 0066/93;

I - A servidora **NEOCILEIDE BRITO DOS REIS DUARTE**, matrícula nº. 578576 seja aplicada a penalidade de **ADVERTENCIA**;

II - Ao servidor **ELOILSON COELHO PALMERIM**, matrícula nº. 840963 seja aplicada a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** de 20 (vinte) dias;

III - Ao servidor **ANTONIO EDNALDO LOPES FEITOSA**, matrícula nº. 840807 seja aplicada a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO** de 10 (dez) dias;

Art. 2º - Os prazos para cancelamento das medidas disciplinares serão de 03 (três) anos para **ADVERTENCIA** e 05 (cinco) anos para **SUSPENSÃO**, de efetivo exercício dos servidores, salvo a prática de nova infração disciplinar;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2014.

Joseane Carvalho
Diretora Presidente/IAPEN

Universidade Estadual do Amapá
Perseu da Silva Aparicio

PORTARIA N. 223/2014-UEAP

O Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4019 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no Memo. 39/2014 - Vice-Reitoria,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de José Rivanildo da Silva Ribeiro - Motorista que se deslocará da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Ferreira Gomes, conduzindo alunos para a Aula de Campo da disciplina Botânica Aquática, em 09/10/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 09 de outubro de 2014.

Prof. Dr. Breno Marques da Silva
Reitor em exercício

**EXTRATO
JUSTIFICATIVA Nº 031/2014/CPL/UEAP
PROCESSO Nº 46.000.508/2014**

Ratifico:

Macapá-AP, 08 de outubro de 2014

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparicio
Reitor

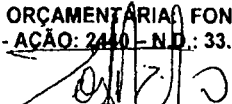
**ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
ADJUDICADA: ISOLAB TREINAMENTOS LTOA,
CNPJ: 00.677.042/001-61**

OBJETO: Pagamento de inscrição de Servidor para participação no curso de capacitação e aperfeiçoamento "Resíduos de Laboratório (como segregar, armazenar e destinar corretamente)".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, da lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE: 0107 - U.G.: 25202 - AÇÃO: 2440 - N.D.: 33.90.39.


Almino Lutiani da Costa Brito
Presidente da CPL/UEAP
Decreto nº 5029/2014

Fundação Estadual

Fcria

Inailza Rosário Barata Silva

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 - CPL/FCRIA
PROCESSO Nº 12.000.306/2014

A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA, através da Equipe de Pregão, avisa aos interessados que, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, que será regida pela Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI, e § 1º, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Estadual nº 0044, de 21 de dezembro de 2007, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/200, Decreto 5.450/2005, Decreto nº 2648 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS: DE LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS EM GERAL (LAVADEIRA) NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTA EDITAL.

DATA: 30/10/2014

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

• Recebimento das propostas de preços: a partir da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no site www.mapa.gov.br/licita/quadro.php até às 09:00 h do dia 30/10/2014.

• Abertura das propostas: às 09:00 h do dia 30/10/2014

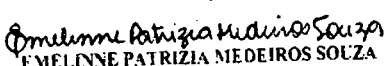
• Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00 h do dia 30/10/2014

• Local: licitações-e.com.br.

• Número: 542925

PREGOEIRA: EMELINNE PATRIZIA MEDEIROS SOUZA

Macapá-A.P., 13 outubro de 2014.


EMELINNE PATRIZIA MEDEIROS SOUZA
Pregoeira/FCRIA
Portaria nº 142/2014

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Cons. Maria Elizabeth Cavalcante A. Picanço

Extrato da Ata da 253ª Sessão Ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2014.

Às nove horas e trinta minutos, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, "Cons. José Veríssimo Tavares", nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, estando presentes os Conselheiros Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço - Presidente,

Ricardo Soares Pereira de Souza - 1º Vice Presidente, Reginaldo Pamow Ennes - 2º Vice Presidente, Antônio Wanderer Colares Távora, José Marcelo de Santana Neto, Pedro Aurélio Penha Tavares, Lucival da Silva Alves e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas. Constatado quórum legal para deliberações, foi aprovada pelos Conselheiros e pela Procuradora de Contas a Ata da 252ª Sessão Ordinária.

EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA. A Presidente, Conselheira Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço assim se pronunciou: "Em cumprimento ao art. 203, do Regimento Interno deste Tribunal coloco a palavra à disposição dos Conselheiros e da Procuradora-Geral de Contas: para quem queira fazer uso dela". Não havendo interessado para fazer uso da palavra, a Presidente solicitou ao Secretário Geral que fizesse a leitura da Pauta da Sessão.

PAUTA DE APRECIÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. REGISTRO DE ADMISSÃO. **Relatoria:** Cons. Reginaldo Pamow Ennes. **Voto em bloco para os itens de 01 e 02 da Pauta.** 01) Processo nº. 002246/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessada: Josilene Pinheiro da Silva. 02) Processo nº. 004775/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Ministério Público do Estado do Amapá. Interessado: Márcio Rogério Reis Dias. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro das referidas Admissões dos itens de 01 e 02 da Pauta. **Relatoria:** Cons. Antônio Wanderer Colares Távora. **Voto em bloco para os itens de 03 a 13 da Pauta.** 03) Processo nº. 000946/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Rafaela Olianda Freitas Smith. 04) Processo nº. 000948/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Rita de Cácia da Silva Coelho Amoras. 05) Processo nº. 002090/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Vanessa de Carvalho Costa. 06) Processo nº. 002095/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Raylan Maciel Figueiredo. 07) Processo nº. 002098/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Helane Fabíola Maréco Magalhães. 08) Processo nº. 002102/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Roberto Mauro Amaral Ribeiro. 09) Processo nº. 002104/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Carlos Miranda Gomes. 10) Processo nº. 002592/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Luciana Gomes de Oliveira. 11) Processo nº. 002595/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Diogo dos Santos Araes. 12) Processo nº. 002615/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessado: Iratan Rabelo da Rocha. 13) Processo nº. 003269/2014-TCE. Assunto: Registro de Admissão. Procedência: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá. Interessada: Kamille Rabelo Monteiro. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro das referidas Admissões dos itens de 03 a 13 da Pauta.

REGISTRO DE APOSENTADORIA. **Relatoria:** Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza. 14) Processo nº. 000310/2011-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Amapá Previdência - AMPREV. Interessada: Helena da Silva Ribeiro Nascimento. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria. **Relatoria:** Cons. Antônio Wanderer Colares Távora. 15) Processo nº. 002181/2012-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessado: Manoel Ernesto de Oliveira Santana. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria. **Relatoria:** Cons. José Marcelo de Santana Neto. 16) Processo nº. 004716/2011-TCE. Assunto: Registro de Aposentadoria. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Marineyde Barros Silva. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Aposentadoria.

REGISTRO DE PENSÃO. **Relatoria:** Cons. Antônio Wanderer Colares Távora. 17) Processo nº. 002360/2013-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Francisca Fernandes Leite. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Pensão. 18) Processo nº. 002877/2013-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Deusalinda Damasceno Picanço. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Pensão. **Relatoria:** Cons. José Marcelo de Santana Neto. 19) Processo nº. 003881/2008-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Francisca Silva e Silva. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Pensão. **Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 20) Processo nº. 002556/2003-TCE. Assunto: Registro de Pensão. Procedência: Fundação Macapá Previdência - MACAPAPREV. Interessada: Maria da Conceição

Ferreira Brito. **Decisão do Plenário:** Pelo Registro da referida Pensão. **PAUTA DE JULGAMENTO. PRESTAÇÃO DE CONTAS.** **Relatoria:** Cons. Ricardo Soares Pereira de Souza. 21) Processo nº. 002521/2006-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, referente ao exercício de 2005. Responsáveis: Sr. Celso Alves Cândido de Deus, Período 7/1 a 4/10/2005 e Sr. João Benício Dias, Período 4/10 a 31/12/2005. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade dos senhores: Sr. Celso Alves Cândido de Deus, como Irregulares com imputação de multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Sr. João Benício Dias, como Regulares com Ressalva. **Relatoria:** Cons. Reginaldo Pamow Ennes. 22) Processo nº. 007156/2013-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP, referente ao exercício de 2000. Responsável: Sr. José de Arimatheia Vernet Cavalcante. **Decisão do Plenário:** Pela Extinção do Processo, sem Resolução do mérito. **Relatoria:** Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 23) Processo nº. 002059/2004-TCE. Assunto: Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP, referente ao exercício de 2002. Responsáveis: Sr. Odival Monterrozo Leite e Sr. Inácio Marques Siqueira Valente. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade do Sr. Odival Monterrozo Leite, como Irregulares, com imputação de débito no valor de R\$ 4.627,88 (quatro mil, seiscentos, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigido; e do Sr. Inácio Marques Siqueira Valente, como Regulares. 24) Processo nº. 002543/2004-TCE. Assunto: Auditoria realizada no Departamento de Trânsito do Amapá - DIETAN, referente ao exercício de 2001. Responsável: Sr. Louival do Carmo Freitas. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade do Sr. Louival do Carmo Freitas como Irregulares. 25) Processo nº. 003676/2004-TCE - Retirado da Pauta da 248ª Sessão Ordinária. Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, referente ao exercício de 2003. Responsáveis: Sr. José Adailton Barbosa Leite - Diretor Presidente, Período 1º/1 a 8/1/2003; Sr. Raimundo Nonato da Silva Pires - Diretor Presidente, Período 9/1 a 31/12/2003; Sr. Lélcio Hage dos Santos - Diretor Admin.-Financeiro, Período 1º/1 a 31/12/2003; Sr. César Augusto Pereira Carvalho - Diretor Operacional, Período 1º/1 a 8/1/2003; Sr. Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Diretor Operacional, Período 9/1 a 31/12/2003; Sr. Paulo Roberto Moreira Pereira - Diretor Técnico, Período 1º/1 a 8/1/2003 e Sr. João Batista Bosque Gomes - Diretor Técnico, Período 9/1 a 31/12/2003. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, como Irregulares de responsabilidade dos Senhores: José Adailton Barbosa Leite - Diretor Presidente (período 1º/1 a 8/1/2003); Raimundo Nonato da Silva Pires - Diretor Presidente (período 9/1 a 31/12/2003), Lélcio Hage dos Santos - Diretor Administrativo (período 1º/1 a 31/12/2003). E Regulares com relação a responsabilidade dos Senhores: César Augusto Pereira Carvalho - Diretor Operacional (período 1º/1 a 8/1/2003); Benedito Arisvaldo Souza Conceição - Diretor Operacional (período 9/1 a 31/12/2003); Paulo Roberto Moreira Pereira - Diretor Técnico (período 1º/1 a 8/1/2003) e João Batista Bosque Gomes - Diretor Técnico (período 9/1 a 31/12/2003). 26) Processo nº. 002785/2008-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Estadual de Turismo - SETUR, referente ao exercício de 2007. Responsável: Sra. Deuseni Oliveira de Souza. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade da Sra. Deuseni Oliveira de Souza, como Irregulares, com a imputação de débito no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), e aplicação de multa de 1.000 UPFE e mais aplicação de multa de 20% do valor do dano. 27) Processo nº. 001026/2012-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Auditoria Geral do Estado do Amapá, referente ao exercício de 2011. Responsável: Sr. José Maurício Coutinho Vianna. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade do senhor José Maurício Coutinho Vianna como Irregulares.

Relatoria: Cons. Lucival da Silva Alvas. 28) Processo nº. 002618/2003-TCE. Assunto: Prestação de Contas da Rádio Difusora de Macapá, referente ao exercício de 2002. Responsáveis: Sra. Gilvana Santos Balista, Período de 1º/1/2002 a 15/4/2002 e Sra. Maria Célia Corrêa Belo, Período de 15/4/2002 a 31/12/2002. **Decisão do Plenário:** Pelo julgamento das Contas, de responsabilidade da Sra. Gilvana Santos Balista, como Irregulares; e como Irregulares, com débito de R\$ 217.252,35 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) as contas de responsabilidade da Sra. Maria Célia Corrêa Belo. **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.** **Relatoria:** Cons. Reginaldo Pamow Ennes. **Voto em bloco para os itens de 29 e 30 da Pauta.** 29) Processo nº. 003769/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Coelho Neto/SEED, referente ao Convênio nº 676/2006. Responsável: Sr. Sidnei da Silva Santos. 30) Processo nº. 003841/2008-TCE. Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no

Caixa Escolar Branca de Neve/SEED, referente aos Convênios nºs 582/2005 e 599/2006. Responsável: Sr. Agnaldo Ricardo Cavalcante da Silva. **Decisão do Plenário:** Pela incompetência do Tribunal de Contas do Estado em julgar a prestação de contas dos Convênios nºs 676/2006, 582/2005 e 599/2006, por se tratar de convênio suprido com Recursos Federal realizada através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Foi determinado o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União. **Voto em bloco para os itens de 31, 32 e 35 a 41 da Pauta. 31) Processo nº. 000651/2009-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Ipixuna Miranda/SEED, referente ao Convênio nº 141/2007. Responsável: Sr. Adimar Barreto de Melo. **32) Processo nº. 000385/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Central do Maracá/SEED, referente ao Convênio nº 686/2003. Responsável: Sr. Ezequias Leão de Carvalho. **35) Processo nº. 000461/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar David Miranda dos Santos /SEED, referente aos Convênios nºs 664 e 792/2002. Responsável: Sra. Margareth Rodrigues da Silva **36) Processo nº. 000474/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria Cristina Boteiho Rodrigues/SEED, referente aos Convênios nºs 268, 647 e 716/2002. Responsável: Sra. Maria Valdeci de Lima. **37) Processo nº. 002161/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maruanum II/SEED, referente ao Convênio nº 218/2007. Responsável: Sra. Raimunda Costa Lemos Lopes. **38) Processo nº. 002162/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Maria do Carmo Viana dos Anjos/SEED, referente ao Convênio nº 206/2007. Responsável: Sr. Fredson da Costa Tavares. **39) Processo nº. 002171/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Raimunda Barreto/SEED, referente aos Convênios nºs 245 e 518/2007. Responsável: Sr. João Luis Sousa Costa. **40) Processo nº. 002174/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Provedor II/SEED, referente aos Convênios nºs 244 e 581/2007. Responsável: Sra. Maria de Jesus dos Santos Miranda. **41) Processo nº. 002182/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Lobo Dalmada/SEED, referente aos Convênios nºs 021 e 498/2003. Responsável: Sra. Maria Anabela Pantaleão de Sousa. **Decisão do Plenário:** Pelo o reconhecimento da Litispendência e a Extinção dos Processos constantes dos itens de 31, 32 e 35 a 41 da Pauta, sem julgamento do mérito **33) Processo nº. 000388/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar Dom Pedro I/SEED, referente ao Convênio nº 625/2004. Responsável: Sr. José Silva dos Santos. **Decisão do Plenário:** Pelo reconhecimento da ocorrência de coisa julgada administrativa e a Extinção dos Processo nº 388/2010, sem julgamento do mérito. **34) Processo nº. 000456/2010-TCE.** Assunto: Tomada de Contas Especial realizada no Caixa Escolar David Miranda dos Santos/SEED, referente ao Convênio nº 748/2003. Responsável: Sra. Margareth Rodrigues da Silva. Retirado de Pauta por solicitação do Conselheiro Relator. **REPPRESENTAÇÃO. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 42) Processo nº. 002679/2014-TCE.** Assunto: Representação - Contra o Pregão Eletrônico nº 080/2013 - Ministério Público do Estado do Amapá. Requerente: Francisco Oliveira da Silva. **Decisão do Plenário:** Pelo não conhecimento e recebimento da Representação por não atender aos requisitos de admissibilidade do feito, extinguindo-se o processo sem julgamento de mérito. **DENÚNCIA. Relatoria: Cons. Pedro Aurélio Penha Tavares. 43) Processo nº. 005472/2012-TCE.** Assunto: Denúncia. Denunciante: Sigiloso, art. 82, da Lei Complementar nº. 010/95 - Lei Orgânica do TCE-AP. Denunciada: Amapá Previdência - AMPREV. **Decisão do Plenário:** Pela Instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na execução dos recursos utilizados no "5º Seminário Norte da BIPEM e 1º Encontro de Cultura Previdenciária" - AMPREV, e ao final, caso seja concluído pela ilegalidade, seja ressarcido o prejuízo causado ao erário. Que sejam esclarecidos os itens: a) doações feitas por instituições nas contas pessoais de servidores da AMPREV; b) Notificação da senhora Marilene Cardoso do Nascimento para manifestar-se sobre o caso, conforme indica a denúncia e c) Prestação de contas das viagens, diárias e cursos fornecidos ao gabinete da Presidência da AMPREV. **REQUERIMENTO. Relatoria: Cons. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA. 44) Processo nº. 003269/2013-TCE.** Assunto: Requerimento nº 883/2013 - AL, aprovado na 41ª Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. Interessado: Assembleia Legislativa do Estado do Amapá. **Decisão do Plenário:** Pelo não conhecimento do pedido, uma vez que declaração de inconstitucionalidade não é competência deste Tribunal de Contas. **PROJETO DE RESOLUÇÃO NORMATIVA. Relatoria: Cons. Reginaldo Parnow Ennes. 45) Processo nº. 005045/2014.** Assunto: Projeto de Resolução Normativa

que dispõe sobre procedimentos de reconstituição e de restauração de autos de processos desaparecidos, extraviados ou destruídos. **Decisão do Plenário:** Pela aprovação do Projeto de Resolução Normativa, que dispõe sobre procedimentos de reconstituição e de restauração de autos de processos desaparecidos, extraviados ou destruídos. **Encerramento da Sessão, às treze horas e trinta e cinco minutos.**

Certifico ser este extraído da Ata da 253ª Sessão Ordinária, Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Macapá (AP), 10 de setembro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
Secretário-Geral

DECISÃO Nº: 123/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 253ª DATA: 10.09.2014
PROCESSO Nº: 002246/2014 - TCE - AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIA: JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIACÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnica Ministerial - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO Nº: 124/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 253ª DATA: 10.09.2014
PROCESSO Nº: 004775/2014 - TCE/AP
ÓRGÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
REFERÊNCIA: REGISTRO DE ATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
BENEFICIÁRIO: MÁRCIO ROGÉRIO REIS DIAS
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

APRECIACÃO E REGISTRO. ADMISSÃO DE PESSOAL. 1. Regularidade do ato de Admissão. 2. Registro do ato.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, pelo **REGISTRO** do ato de Admissão de Pessoal em favor de **MÁRCIO ROGÉRIO REIS DIAS**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial - Área Administrativa, do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá e art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº. 010/95 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Tribunal, dando-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO: 125/2014 - TCE/AP
SESSÃO Nº: 253ª DATA: 10.09.2014
PROCESSO nº: 002679/2014 - TCE
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
REQUERENTE: FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS - NÃO ADMISSIBILIDADE - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, por unanimidade pelo **NÃO CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO, EXTINGUINDO** o processo SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

DECISÃO: Nº 126/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000946/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: RAFAELA OLINDA FREITAS SMITH
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Rafaela Olinda Freitas Smith**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 127/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000948/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: RITA DE CÁCIA DA SILVA COELHO AMORAS
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Rita de Cácia da Silva Coelho Amorás**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 128/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002090/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: VANESSA DE CARVALHO COSTA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Vanessa de Carvalho Costa**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 129/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002095/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: RAYLAN MACIEL FIGUEIREDO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo **Registro** do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Raylan Maciel Figueiredo**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 130/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002098/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

INTERESSADA: HELANE FABIOLA MARÉCO MAGALHÃES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Helane Fabiola Maréco Magalhães**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 131/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002102/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: ROBERTO MAURO AMARAL RIBEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Roberto Mauro Amaral Ribeiro**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 132/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002104/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: CARLOS MIRANDA GOMES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Carlos Miranda Gomes**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Oiapoque, homologado em 01 de outubro de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 133/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002592/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Luciana Gomes de Oliveira**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 23 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 134/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002595/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: DIOGO DOS SANTOS ARRAES
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Diogo dos Santos Arraes**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 07 de abril de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 135/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002615/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADO: IRATAN RABELO DA ROCHA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, do servidor **Iratán Rabelo da Rocha**, nomeado para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Laranjal do Jari, homologado em 23 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 136/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 003269/2014-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ADMISSÃO DE PESSOAL
PROCEDÊNCIA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
INTERESSADA: KAMILLE RABELO MONTEIRO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, pelo Registro do Ato de Admissão no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Judiciário do Estado do Amapá, da servidora **Kamille Rabelo Monteiro**, nomeada para ocupar o cargo de provimento efetivo de Analista Judiciário, Especialidade Psicólogo, em decorrência de aprovação em concurso público para a Comarca de Macapá e Santana, homologado em 10 de março de 2010, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno.

Dê-se ciência, ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 137/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002181/2012-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE APOSENTADORIA
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADO: MANOEL ERNESTO DE OLIVEIRA SANTANA
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, nos termos do art. 68, inciso II, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c o artigo 38 do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, pelo Registro da Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais, em favor do Sr. **Manoel Ernesto de Oliveira Santana**.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

DECISÃO: Nº 138/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002360/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: FRANCISCA FERNANDES LEITE
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno, pelo Registro da Pensão, por morte, de natureza vitalícia, à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos originários do ex-servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial, do Quadro de Pessoal-Inativo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal Sr. **Olavo Ferreira Leite**, em favor de **Francisca Fernandes Leite**, na condição de viúva do "de cujus".

Dê-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 139/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 002877/2013-TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: DEUSALINDA DAMASCENO PICAÑO
RELATOR: CONSELHEIRO ANTÔNIO WANDERLER COLARES TÁVORA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no inciso IV, do art. 112 da Constituição do Estado c/c o art. 26, inciso V da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes, **DECIDE**, nos termos do art. 68, I, da Lei Complementar nº. 0010, de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso I, e 38 do Regimento Interno, pelo Registro da Pensão, por morte, de natureza vitalícia, à razão de 100% (cem por cento) dos vencimentos originários do ex-servidor ocupante do cargo de Motorista Oficial, do Quadro de Pessoal efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal - Lotado na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI Sr. **Raimundo Pereira Picanço**, em favor de **Deusalinda Damasceno Picanço**, na condição de viúva do "de cujus".

Dê-se ciência ao Órgão de origem.

DECISÃO: Nº 140/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 000310/2011 - TCE/AP
ÓRGÃO: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV
RESPONSÁVEL: ELCIO JOSÉ DE SOUZA FERREIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
BENEFICIÁRIA: HELENA DA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO
RELATOR: Conselheiro RICARDO SOARES

EMENTA

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. AMPREV. LEGALIDADE. REGISTRO. ART. 26, V, DA LC Nº 010/95.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, à unanimidade:

Pela **LEGALIDADE** do Ato Concessivo de Aposentadoria Voluntária Especial por Tempo de Contribuição de **HELENA DA SILVA RIBEIRO NASCIMENTO**, deferindo-lhe o registro nesta Colenda Corte de Contas, nos termos do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 010/95 c/c art. 38 do RIT/CE/AP.

DECISÃO: Nº 141/2014-TCE/AP
PROCESSO: Nº. 003269/2013 - TCE/AP.
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO - REQUERIMENTO INTERESSADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATOR: Conselheiro RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

EMENTA

SOLICITAÇÃO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA SUI GENERIS. CASO CONCRETO. DECLARAÇÃO DE INCONTITUCIONALIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO TCE/AP.

Vistos, relatados e discutidos os autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, à unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do pedido, uma vez que declaração de inconstitucionalidade não é competência deste Tribunal de Contas.

Em face da atribuição de controle externo dos Tribunais de Contas, que emana do art. 71, da

Constituição Federal, seja encaminhado àquela Casa cópia das Justificativas apresentadas pela responsável pela Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social, bem como dos pareceres técnicos constantes dos autos.

PROCESSO Nº: 004716/2011 – TCE
ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADA: MARINEYDE BARROS SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

DECISÃO N.º 142/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar n.º 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa n.º 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo REGISTRO do Ato Concessivo de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais em favor de MARINEYDE BARROS SILVA, servidora do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Macapá, ocupante da categoria funcional do cargo de Especialista em Educação - ADM, Classe A, nível 10, sob matrícula n.º 6302416, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 010/95-TCE/AP c/c o art. 38 do Regimento Interno-TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº: 3881/2008 – TCE/AP
ASSUNTO: REGISTRO DE ATO CONCESSIVO DE PENSÃO POR MORTE
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
SEGURADO: FRANCISCO SOARES FILHO
BENEFICIÁRIA: FRANCISCA SILVA E SILVA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOSÉ MARCELO DE SANTANA NETO

DECISÃO N.º 143/2014 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no artigo 112, inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá e com fulcro nos artigos 26, inciso V, e 68, inciso II, da Lei Complementar n.º 0010 de 20 de setembro de 1995 c/c os artigos 36, inciso II e 38 da Resolução Normativa n.º 115/2003-TCE (Regimento Interno) e acolhendo Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDE:

Pelo REGISTRO do Ato Concessivo de Pensão por Morte de FRANCISCO SOARES FILHO, servidor público municipal de Macapá, lotado na Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, onde ocupava a função de Agente de Administração, em favor da Sra. FRANCISCA SILVA E SILVA, na condição de companheira do de cujus, à razão de 100% (cem por cento), de natureza vitalícia, DEFERINDO-LHE o REGISTRO nesta colenda Corte de Contas, nos termos do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar n.º 010/1995 c/c com o artigo 38 do Regimento Interno do TCE/AP.

Dê-se ciência, ao órgão de origem.

PROCESSO Nº: 2556/2003
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO MACAPÁ
PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV
INTERESSADO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BRITO
RELATOR: CONS. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
ASSUNTO: REGISTRO DE PENSÃO

DECISÃO Nº 144/2014 – TCE/AP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, com fulcro no art. 112, inciso IV da Constituição Estadual, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar n.º 010/1995 e, acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDEM pelo Registro neste Tribunal de Contas, do ato concessivo de pensão em favor de Maria da Conceição Ferreira Brito, dependente do segurado Domingos de Brito, consubstanciado no artigo 38 do Regimento Interno deste TCE, dando-se ciência à Entidade de Origem.

PROCESSO: N.º 005472/2012
NATUREZA: DENÚNCIA
DENUNCIANTE: SIGILOSO, ART. 82, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 010/95- LO/TCE/AP.
DENUNCIADO: AMAPÁ PREVIDÊNCIA - AMPREV.
RELATOR: CONS. SUBS. PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

DECISÃO Nº 145/2014-TCE/AP

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO AMAPÁ, obedecendo ao disposto no art. 114, § 2º da Constituição Estadual, com fulcro no art. 95, da Resolução Normativa 115/2003-TCE (Regimento Interno), e acolhendo o Voto do Conselheiro Relator, à unanimidade dos presentes,

DECIDEM:

I - Pela Instauração de Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar possíveis irregularidades na execução dos recursos utilizados no "5º Seminário Norte da BIPEM e 1º Encontro de Cultura Previdenciária" -AMPREV, e ao final, caso seja concluído pela ilegalidade, seja ressarcido o prejuízo causado ao erário.

II - que sejam esclarecidos os itens: a) doações feitas por instituições nas contas pessoais de servidores da AMPREV; b) Notificação da senhora Marilene Cardoso do Nascimento para manifestar-se sobre o caso, conforme indica a denúncia e c) Prestação de contas das viagens, diárias e cursos fornecidos ao gabinete da Presidência da AMPREV.

ACÓRDÃO Nº: 068/2014-TCE/AP
PROCESSO Nº: 002521/2006-TCE
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO (SEICOM)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2005

RESPONSÁVEL: CELSO ALVES CÂNDIDO DE DEUS (de 07/01 a 04/10/2005)

JOÃO BENÍCIO DIAS (de 04/10 a 31/12/2005)

RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO SOARES PREREIRA DE SOUZA

EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. DOIS GESTORES NO EXERCÍCIO. IRREGULAR E REGULAR COM RESSALVA. MULTA POR GRAVE INFRAÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas no Voto do Relator, por unanimidade de votos, em **JULGAR**:

I - **IRREGULARES** as contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Amapá (SEICOM), referente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor Celso Alves Cândido de Deus (de 07/01 a 04/10/2005), como **IRREGULARES**, com fundamento no inciso III, do art. 41 da Lei Complementar n.º 010/95 (LO/TCE/AP), por fracionamento de despesa, com grave violação aos incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93;

II - **REGULARES COM RESSALVA** as contas da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração do Estado do Amapá (SEICOM), referente ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do senhor João Benício Dias (de 04/10 a 31/12/2005), como com fundamento no inciso II, do art. 41 da Lei Complementar n.º 010/95 (LO/TCE/AP);

III - **IMPUTAR multa** ao gestor Celso Alves Cândido de Deus, por ter realizado despesas com dispensa de licitação, infringindo os incisos I e II, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, pena que fixo em R\$- 800,00 (oitocentos reais), com fundamento no art. 85, II da Lei Orgânica/ TCE/AP c/c o art. 109, II do Regimento Interno deste TCE/AP.

ACÓRDÃO: 069/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10. 09. 2014
PROCESSO Nº: 007156/2013 - TCE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2000
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/AP
RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW ENNES

PRESTAÇÃO DE CONTAS, AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. Falecimento do gestor antes da conclusão da análise técnica do Controle Externo.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pela **EXTINÇÃO** do processo **SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, nos termos do inciso IV, do artigo 267 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 304 do RI/TCE/AP.

ACÓRDÃO: Nº 070/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
PROCESSO Nº: 003769/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CX. ESC. COELHO NETO
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - EXTINÇÃO - NÃO

CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 071/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
PROCESSO Nº: 003841/2008 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CX. ESC. JARDIM DE INFÂNCIA BRANCA DE NEVE
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - EXTINÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em DECLINAR da competência ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, por tratar-se de Convênio suprido com recursos federais, realizado através de transferência voluntária do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas da União, dando-se ciência ao Órgão de origem.

ACÓRDÃO: 072/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
PROCESSO Nº: 000651/2009 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. IPIXUNA MIRANDA
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - DUPLICIDADE - LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 3788/2008 - TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO: 073/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
PROCESSO Nº: 000385/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX. ESC. CENTRAL DO MARACÁ
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - DUPLICIDADE - LITISPENDÊNCIA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 2920/2008 - TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do mérito.

ACÓRDÃO: 074/2014 – TCE/AP
SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
PROCESSO Nº: 000388/2010 - TCE
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - CX. ESC. DOM PEDRO I
ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - RECURSOS DA UNIÃO - PNAE/MEC/FNDE - COMPETÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO TCU - COISA JULGADA - EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, em RECONHECER a ocorrência de COISA JULGADA ADMINISTRATIVA e EXTINGUIR o processo SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

ACÓRDÃO: 075/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO nº: 000461/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. DAVID MIRANDA DOS SANTOS
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 3063/2009 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 076/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO nº: 000474/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. MARIA CRISTINA BOTELHO RODRIGUES
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 3167/2008 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 077/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO Nº: 002161/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. MARUANUM II
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 292/2008 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 078/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO Nº: 002162/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. MARIA DO CARMOS VIANA DOS ANJOS
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 291/2009 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 079/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO Nº: 002171/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. RAIMUNDA BARRETO
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 280/2009 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 080/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO Nº: 002174/2010 - TCE

ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. PROVIDOR II
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 321/2009 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

ACÓRDÃO: 081/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO nº: 002182/2010 - TCE
 ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL NA CX.
 ESC. LOBO DALMADA
 ÓRGÃO: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
 RELATOR: REGINALDO PARNOW ENNES

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL – CAIXA ESCOLAR
 – DUPLICIDADE – LITISPENDÊNCIA – EXTINÇÃO
 SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, pelo RECONHECIMENTO DA
 LITISPENDÊNCIA (com o processo nº 3846/2008 -
 TCE/AP) e EXTINÇÃO do processo sem julgamento do
 mérito.

PROCESSO Nº 2059/2004
 PROCEDÊNCIA: SECRETARIA DE ESTADO DE
 TRANSPORTE - SETRAP
 RESPONSÁVEIS: ODIVAL MONTERROZO LEITE e
 INACIO MARQUES SIQUEIRA VALENTE
 RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURELIO PENHA
 TAVARES
 ASSUNTO: AUDITORIA EXERCICIO FINANCEIRO –
 1º, 2º e 3º QUADRIMESTRE DE 2003

ACÓRDÃO Nº 082/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
 Prestação de Contas da Secretaria de Estado de
 Transporte – SETRAP, referente ao exercício
 financeiro de 2003, de responsabilidade dos Srs. Odival
 Monterrozo Leite e Inacio Marques Siqueira Valente,
 e

Nos termos do artigo 112, inciso III da
 Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso IV, alínea "a"
 da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator
 do Processo, à unanimidade:

1 – Julgar IRREGULARES as Contas da
 Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP,
 exercício financeiro 2003 de responsabilidade do senhor
 Odival Monterrozo Leite, com fundamento no art. 41,
 inciso III, alínea "b" e "c" da Lei complementar do
 TCE/AP, c/c o art. 21 inc. II e III do RITCE/AP;

2 – Devendo o gestor ressarcir ao erário, o
 montante de R\$ 4.627,88 (quatro mil, seiscentos,
 vinte e sete reais e oitenta e oito centavos),
 devidamente corrigido

3 – Julgar as Contas da Secretaria de Estado de
 Transporte - SETRAP, exercício financeiro 2003, de
 responsabilidade do senhor Sr. Inácio Marques
 Siqueira Valente, como sendo REGULARES, nos
 termos do art. 41 inciso I da Lei Orgânica/TCE/AP c/c o
 art. 19 do RITCE/AP.

4 – Deixar de aplicar multa em virtude da
 prescrição.

ACÓRDÃO: 083/2014 – TCE/AP
 SESSÃO Nº: 253º DATA: 10.09. 2014
 PROCESSO Nº: 002543/2004 - TCE
 ASSUNTO: AUDITORIA – EXERCÍCIO DE 2001
 ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO
 AMAPÁ – DETRAN
 RELATOR: CONSELHEIRO REGINALDO PARNOW
 ENNES

AUDITORIA – INEXISTÊNCIA DE DÉBITO –
 PRESCRIÇÃO DA MULTA – CONTAS IRREGULARES.

Vistos, relatados e discutidos os autos,
 ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do
 Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, pelo
 JULGAMENTO DAS CONTAS COMO IRREGULARES.

PROCESSO Nº 003676/2004
 PROCEDÊNCIA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO
 DO AMAPÁ - CAESA
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ ADEILTON BARBOSA
 LEITE, RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES,
 LÉLIO HAGE DOS SANTOS, CESÁR AUGUSTO

PEREIRA CARVALHO, BENEDITO ARISVALDO
 SOUZA CONCEIÇÃO, PAULO ROBERTO MOREIRA
 PEREIRA E JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO
 AURÉLIO PENHA TAVARES
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO
 2003

ACÓRDÃO Nº 084/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos dá
 Prestação de Contas da Companhia de Água e Esgoto
 do Amapá - CAESA, referente ao exercício financeiro
 de 2003, de responsabilidade dos Srs. José Adailton
 Barbosa Leite – Diretor Presidente (período 1.1.03 a
 8.1.03); Raimundo Nonato da Silva Pires – Diretor
 Presidente (período 9.1.03 a 31.12.03) Lélío Hage dos
 Santos – Diretor Administrativo-Financeiro (período
 1.1.03 a 31.12.03); Cesár Augusto Pereira Carvalho –
 Diretor Operacional (período 1.1.03 a 08.01.03),
 Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Diretor
 Operacional (período 9.1.03 a 31.12.03), Paulo Roberto
 Moreira Pereira Diretor Técnico (período 1.1.03 a
 08.01.03), e João Batista Bosque Gomes – Diretor
 Técnico (período 9.1.03 a 31.12.03), e

Nos termos do artigo 112, inciso III da
 Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso IV, alínea "a"
 da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator
 do Processo, à unanimidade:

1 – Julgar IRREGULARES as Contas da
 Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, do
 exercício de 2003, da gestão dos senhores José
 Adailton Barbosa Leite – Presidente (período 01 a
 08.01.03); Lélío Hage dos Santos – Diretor
 Administrativo (período 01 a 08.01.03); Raimundo
 Nonato da Silva Pires – Presidente (período 09.01 a
 31.12.03), Lélío Hage dos Santos – Diretor
 Administrativo (período 09.01 a 31.12.03) como sendo
 Irregulares, com base no art. 41, inc. III, alíneas "b"
 da Lei Orgânica/TCE, diante das irregularidades:

I – Despesas sem processo licitatório com
 justificativa de dispensa de licitação, enquadrada na
 emergência (art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666/93);

II – Despesas indevidas/Desvio de finalidade;

III – transporte e combustível;

1.1 Julgar REGULARES as Contas da
 Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, do
 exercício de 2003, da gestão dos senhores Cesár
 Augusto Pereira Carvalho – Diretor Operacional,
 Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Diretor
 Operacional, Paulo Roberto Moreira Pereira – Diretor
 Técnico e João Batista Bosque Gomes – Diretor
 Técnico, Considerando que as falhas apontadas são de
 natureza administrativa e financeira.

2 – Deixar de aplicar multa em virtude da
 prescrição.

PROCESSO Nº 002785/2008
 PROCEDÊNCIA: SECRETARIA ESTADUAL DE
 TURISMO-SETUR
 RESPONSÁVEL: DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO PEDRO
 AURÉLIO PENHA TAVARES
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO
 2007

ACÓRDÃO Nº 085/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de
 Prestação de Contas da Secretaria Estadual de
 Turismo-SETUR, referente ao exercício financeiro de
 2007, de responsabilidade da Sra. Deuseni Oliveira de
 Souza, e

Nos termos do artigo 112, inciso III da
 Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso IV, alínea "a"
 da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de
 Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão
 Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator
 do Processo, à unanimidade:

1 – Julgar IRREGULARES as Contas da
 Secretaria Estadual de Turismo-SETUR, Exercício
 financeiro de 2007, de responsabilidade da senhora
 DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA, Secretaria de Estado
 do Turismo, à época, com fulcro no artigo 41, inc. III,
 alíneas "b" e "c" da Lei Complementar nº 010/95 (Lei
 Orgânica TCE/AP), c/c art. 21, inc. I e II do Regimento
 Interno/TCE/AP.

1.1 – Devendo a gestora DEUSENI OLIVEIRA
 DE SOUZA, ressarcir ao erário, o montante de R\$
 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), referente aos
 itens 9.2.1 – Convênio nº 002/2007 (Despesas
 Estranhas ao objeto do mesmo), devidamente
 corrigidos.

1.2 – Aplicar multa equivalente a 20% (vinte por
 cento) do valor do dano causado ao erário, a gestora
 DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA, com fundamento no
 art. 84 da LOTCE/AP.

1.3 – Aplicar multa de 1.000 UPFE a gestora
 DEUSENI OLIVEIRA DE SOUZA, com fundamento no
 art. 85, inciso, II, III e VIII do mesmo diploma.

PROCESSO Nº 001026/2012
 PROCEDÊNCIA: AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
 RESPONSÁVEIS: JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO VIANNA
 RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO FINANCEIRO – 2001

ACÓRDÃO Nº 086/2014-TCE/AP

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Auditoria Geral do Estado do Amapá, referente ao exercício financeiro de 2001, de responsabilidade dos Sr. José Maurício Coutinho Vianna, e

Nos termos do artigo 112, inciso III da Constituição Estadual c/c artigo 26, inciso IV, alínea "a" da Lei Complementar 010/95/TCE/AP,

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, e acolhendo o VOTO do Conselheiro Relator do Processo, por maioria:

1 - Julgar IRREGULARES as Contas da Auditoria Geral do Estado, Exercício Financeiro 2001, de responsabilidade do Sr. José Maurício Coutinho Vianna, com fundamento no art. 41, inc. III da Lei Orgânica – TCE/AP.

PROCESSO Nº: 002618/2003
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
 RESPONSÁVEIS: GILVANA SANTOS BATISTA e MARIA CÉLIA CORRÊA BELO
 ENTIDADE: RÁDIO DIFUSORA DE MACAPÁ
 RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUCIVAL DA SILVA ALVES

ACÓRDÃO Nº 087/2014-TCE/AP – PLENO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Rádio Difusora de Macapá – RDM, referente ao exercício de 2002, de Responsabilidade das Senhoras Gilvana Santos Batista, período de 01/01/2002 a 15/04/2002 e Maria Célia Corrêa Belo, período de 15/04/2002 a 31/12/2002.

Com relação à Senhora Gilvana Santos Batista o Relatório de Auditoria constatou as falhas e/ou impropriedades citadas nos itens 5.1.1 (empenhos 168, 166 e 844), 5.1.2 (empenhos 874, 166 e 153), 5.1.3 (empenhos 866, 041, 183 e 263) 5.1.6 (empenho 167), 5.1.7 (empenho 041, 183 e 263) 5.1.9 e 6.

No que tange a Senhora Maria Célia Corrêa Belo, o Relatório de Auditoria apontou as falhas e/ou impropriedades citadas nos itens 5.1.1 (empenhos 257 e 1034), 5.1.2 (empenhos 765, 583, 1043, 942, 811, 944 e 814), 5.1.3 (512, 917, 936, 942, 1036, 1038, 944, 938, 1062, 1053, 1230, 1244, 1344, 1241, 809, 1254, 1343, 1217 e 1061), 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6 (empenhos 245, 490, 810, 1036 e 364), 5.1.7 (empenhos 515, 645, 556, 765, 752, 810, 803, 1027 e 1233), 5.1.8, 6, 7, 8 e 9.1.

Não obstante à apresentação de justificativas e defesas por ambas as Responsáveis, os técnicos deste TCE/AP não consideraram sanados nenhum dos itens citados ao norte, permanecendo todas as falhas e/ou impropriedades praticadas pelas mesmas.

O Parecer nº 309/2014-MPC/TCE emitido pela Procuradoria-Geral de Contas, pugnou pela Irregularidade das Contas, nos termos do art. 41, III, "b" e "c", da Lei Orgânica do TCE/AP, c/c art. 21, II e III, do Regimento Interno deste TCE/AP, com imputação de débito à Senhora Gilvana Santos Batista no valor de R\$ 12.737,91 (doze mil, setecentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), referentes aos itens 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.9 e à Senhora Maria Célia Corrêa Belo o débito de R\$ 217.252,35 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) referente aos itens 5.1.6, 5.1.7, bem como pela aquisição de 01 (um) transmissor de Radiodifusão no valor de 355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), 01 (uma) unidade de sintonia no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil, novecentos e cinquenta reais), 01 (um) processador de áudio no valor de R\$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), 01 (um) equalizador de áudio no valor de R\$ 1.895,00 (mil oitocentos e noventa e cinco reais), 01 (um) monitor de modulação no valor de R\$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais), 01 (um) monitor amplificador no valor de R\$ 1.425,00 (mil quatrocentos e vinte e cinco reais), 1080 (mil e oitenta) kg de fio de cobre que totaliza o valor de R\$ 13.942,50 (treze mil, novecentos e quarenta e dois e cinquenta centavos), chapa de cobre elétrica no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais) e 70 (setenta) kg de fita de cobre totalizando o valor de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), conforme comprovado pelas Notas Fiscais nº 000499 e nº 000500, da Empresa Wattec Comércio e Serviço de Rádio Difusão Ltda, fls. 172/173 dos autos.

Considerando as falhas de natureza grave praticadas pela Senhora Gilvana Santos Batista, que efetuou despesas sem detalhamento do objetivo, bem

como realizou despesas com desvio de finalidade, haja vista que as mesmas não guardavam nenhuma vinculação com o órgão em análise.

Considerando, ainda, que a Senhora Maria Célia Corrêa Belo contraiu despesas com objeto indefinido, com desvio de finalidade e determinou o pagamento dos objetos constantes das Notas Fiscais nº 000499 e nº 000500, já citadas acima, no valor de R\$ 205.130,75 (duzentos e cinco mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), sem a efetiva entrega dos mesmos.

Considerando que as falhas e/ou irregularidades da Senhora Maria Célia Corrêa Belo gerou dano ao erário no valor de R\$ 217.252,35 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Considerando tudo mais que dos autos consta, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, reunidos em Sessão Plenária, com base no que estabelece o art.112, III, da Constituição Estadual c/c o art. 26, IV, da Lei Complementar nº 0010, de 20 de setembro de 1995 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá) e do art.1º, III, Resolução Normativa nº115/2003 (Regimento Interno do TCE/AP), ante as razões expostas no Voto do Relator, por unanimidade, quanto a Irregularidade das contas de responsabilidade da senhora Maria Célia Corrêa Belo e Irregularidade das contas de responsabilidade da senhora Gilvana Santos Batista. Quanto a imputação do débito, por maioria, em retirar o débito referente a gestão da senhora Gilvana Santos Batista, e por unanimidade, em manter o débito da Senhora Maria Célia Corrêa Belo.

Ou seja, ACORDAM:

I – em julgar as contas de responsabilidade da Sra. Gilvana Santos Batista, período de 01/01/2002 a 15/04/2002, como IRREGULARES, com fundamento no art. 41, III, "b", "c", da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), c/c art. 21, II, da Resolução Normativa 115/2003-TCE/AP, em face do cometimento de graves infrações às normas legais, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, no processamento de suas receitas e despesas;

II – em julgar as contas de responsabilidade da Sra. Maria Célia Corrêa Belo, período de 15/04/2002 a 31/12/2002, como IRREGULARES, com fundamento no art. 41, III, "b" e "c", da Lei Complementar nº 010/95 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amapá), c/c o art. 21, II e III, da Resolução Normativa nº 115/2003-TCE/AP, em face do cometimento de graves infrações às normas legais, contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais, no processamento de suas receitas e despesas;

III – imputa-se à Senhora Maria Célia Corrêa Belo o débito no valor de R\$ 217.252,35 (duzentos e dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), que deverá ser corrigido monetariamente, referente às despesas estranhas, constantes dos itens 5.1.6 e 5.1.7 do Relatório de Auditoria e referente ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) dos objetos constantes das Notas Fiscais nº 000499 e nº 000500, da empresa Wattec Comércio e Serviços de Rádio Difusão Ltda, que não foram entregues ao órgão;

IV – Assinalar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta decisão, para a responsável Maria Célia Corrêa Belo comprovar, nos autos, o recolhimento das sanções ora imputadas, nos termos do art. 58, III, "a", do Regimento Interno desta Corte de Contas, ficando, desde já autorizada, a cobrança judicial, caso não atendida a decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros: Maria Elizabeth Cavalcante de Azevedo Picanço – Presidente, Ricardo Soares Pereira De Souza – 1º Vice-Presidente, Reginaldo Parnow Ennes – 2º Vice-Presidente, Antônio Wanderler Colares Távora, José Marcelo de Santana Neto, Pedro Aurélio Penha Tavares, Lucival da Silva Alves e a Procuradora-Geral de Contas, Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, Plenário Conselheiro José Veríssimo Tavares, em Macapá-AP, 25ª Sessão Ordinária realizada em 10 de setembro de 2014.

DAMILTON BARBOSA SALOMÃO
 Secretário-Geral



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DO SINDICATO - CCS
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Constituição do SENAP, Dr. Manoel Raimundo Sales Rodrigues, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela categoria, RESOLVE:

Art. 1º - Convocar todos os profissionais das categorias abaixo qualificadas, interessados na constituição do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia e Empresas Prestadoras de Serviços no Setor Elétrico no Estado do Amapá - SENAP, para a Assembleia Geral de fundação do sindicato das categorias.

Art. 2º - A Assembleia de fundação acontecerá na data e hora prevista neste Edital, dirigida pela comissão de Constituição, o qual será automaticamente desfeito, tão logo a eleição e posse da Diretoria e conselho Fiscal.

Art. 3º - O processo de escolha da primeira diretoria que irá conduzir o Sindicato será feito por aclamação em caso de chapa única, havendo mais de uma chapa concorrente, a escolha será precedida com voto aberto.

Parágrafo Único - Antes da reunião terá 01 (uma) hora para inscrição de chapa, sendo encerrada a inscrição 20 (vinte) minutos antes do início da reunião, daí não cabendo mais nenhuma inscrição.

Art. 4º - Do local, data e hora da Assembleia Geral de constituição:

Local: Av. 7 de setembro nº. 1372, Bairro Central, Cidade de Santana/AP.

Data: 23 de outubro de 2014.

Hora: Início às 09:00h.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 13 de outubro de 2014.

Dr. Manoel Raimundo Sales Rodrigues
 Especialista em Poder Público e Terceiro Setor
 Presidente da Comissão de Constituição

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ – COREN-AP

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial.

Considerando a Portaria nº 31/2014, cujo objeto é designar Pregoeiro para atender as Licitações do COREN-AP, com a finalidade de promover licitação na modalidade Pregão Presencial para Aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática, de acordo com as especificações contidas no termo de referência, anexo ao edital. Avisamos a quem possa interessar que o Edital estará disponível no endereço eletrônico www.coren-ap.gov.br e na sede do COREN-AP.

O certame ocorrerá no dia 20 de outubro de 2014 às 09:30h.

LOCAL: COREN-AP, situado à Av. Procópio Rola, nº 944, Centro.

Macapá-AP, 06 de outubro de 2014.

Claudiane Duarte Ferreira
 Pregoeiro do COREN-AP

SINFAR-AP
 RELAÇÃO DOS MEMBROS DA CHAPA INSCRITA
 PARA ELEIÇÃO DO SINFAR/AP
 QUADRIÊNIO 2014/2018

Fazemos saber aos interessados que de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, dia 26/09/2014 e, conforme o artigo 12, § 1º do Regulamento Eleitoral do SINFAR/AP, inscreveram-se os candidatos a cargos que trata o Artigo 1º do mesmo Regulamento Eleitoral.

CHAPA ÚNICA – DIRETORIA

CARGO	CANDIDATO
Presidente	Heros Almeida do Amaral – CRF/AP nº 025
Vice-presidente	Fabiane Ferreira Custódio – CRF/AP nº 275
Secretário Geral	Ronaldo Mendes Lima – CRF/AP nº 173
Tesoureiro	César Paulo Reis Filho – CRF/AP nº 108
Diretor de Comunicação e Formação	Patricia Madureira Carvalho – CRF/AP nº 097
Diretor de Patrimônio	César Costa Souza – CRF/AP nº 122

CHAPA ÚNICA – CONSELHO FISCAL

TITULARES	SUPLENTES
Rosivano Albuquerque de Almeida – CRF/AP nº 062	Larissa Macedo de Lima – CRF/AP nº 045
Brinel Arcanjo Moura – CRF/AP nº 231	Roberto José Furtado Coroa – CRF/AP nº 162
Cléber Nunes Lima – CRF/AP nº 278	Josenildo da Silva Picanço – CRF/AP nº 071

Douglas Costa
 CRF/AP nº 031
 Presidente da Comissão Eleitoral

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 008/2014

Processo nº. 008/2014 - PROJUR/CRO-AP
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamentação: art. 24, II e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: Contratação de Empresa para serviços de vigilância patrimonial.
Adjudicado: SEDNA SEGURANÇA
Valor Global: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, objetivando custear despesas com contratação de empresa prestadora de vigilância patrimonial para nova sede administrativa Regional.

A presente celebração tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "in verbis":

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

Desta feita, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93

Macapá, 02 de outubro de 2014.

JUNI MURICI FLISHIMA, CD
Presidente da Comissão de Licitação - CRO-AP
ANDERSON COUTO DO AMARAL
Procurador do CRO-AP

Aprovo

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, CD
Presidente do CRO-AP
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ

Justificativa nº 007/2014

Processo nº. 008/2014 - PROJUR/CRO-AP
Assunto: Dispensa de Licitação
Fundamentação: art. 24, II e §1º, da Lei 8.666/93 e alterações.
Objeto: Contratação de Empresa para serviços de vigilância patrimonial.
Adjudicado: SEDNA SEGURANÇA
Valor Global: R\$ 8.838,25 (oito mil e oitocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Justifica-se a Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inc II da Lei 8.666/93, objetivando custear despesas com contratação de empresa prestadora de vigilância patrimonial para venda e instalação que equipamentos de segurança patrimonial da nova sede administrativa Regional.

A presente celebração tem por fundamento o disposto no art. 24, inc. II, parágrafo único da Lei 8.666/93, por se tratar de despesa de pequeno valor "in verbis":

"Art. 24 - É dispensável a licitação:
I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior a para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcela de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

Desta feita, despesas relativas ao pagamento do serviço não ferem o princípio da obrigatoriedade de licitação, visto estarem elencadas, dentre as exceções do art. 24, II da Lei 8.666/93.

Assim, não pairam dúvidas que o entendimento acima disposto é perfeitamente aplicável ao caso. Por se tratar de despesa de pronto pagamento, ou seja, despesa de pequena monta, a contratação, poderá ser realizada sem prévia licitação.

Cumpram-se, portanto, as exigências do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Macapá, 02 de outubro de 2014.

JUNI MURICI FLISHIMA, CD
Presidente da Comissão de Licitação - CRO-AP

ANDERSON COUTO DO AMARAL
Procurador do CRO-AP

Aprovo

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA, CD
Presidente do CRO-AP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2014

Partes: Conselho Regional de Odontologia do Amapá e WCOM.
Objeto: prestação de serviço de Assessoria de Imprensa. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 01/10/2014 a 01/10/2015. Ordenador responsável: Cirurgião-Dentista, Dr. Raimundo Nazareno de Souza Ávila.

Em: 01 de outubro de 2014.

RAIMUNDO NAZARENO DE SOUZA ÁVILA
Presidente



AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade do Amapá - CRC-AP, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 057/2014-CRC-AP, torna público o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014-CPL/CRC-AP, referente a contratação de serviços de engenharia para a realização de reforma geral, revitalização e adaptações da sede do CRC-AP.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2014.

Contador Márcio Lélio da Paixão Nascimento
Presidente do CRC-AP

A EMPRESA DIRECIONAL ENGENHARIA S/A CNPJ 16.614.075/0033-80, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - (IMAP/SEMA/GEA) a prorrogação de validade da Licença de Instalação (L.I.) nº160/2011 para a Atividade de extensão das obras da 2ª etapa do empreendimento Conjunto Macapaba até Dezembro de 2014.

A EMPRESA DIRECIONAL ENGENHARIA S/A CNPJ 16.614.075/0033-80, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - (IMAP/SEMA/GEA) a Licença de Operação (L.O.) nº0198/2014 para a Atividade de funcionamento do empreendimento denominado Conjunto Macapaba com 5.166 unidades habitacionais, incluindo Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

Certório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá
EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc... FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 970.455: E. Peres Gonçalves-me. Protocolo: 970.460: A.C.S. Iglesias-me (Aluguel). Protocolo: 970.464: Sheyla Nogueira Garcia. Protocolo: 970.466: Elizeu Tentes Cortes. Protocolo: 970.467: M C A Lima me. Protocolo: 970.469: Francisco dos Santos Fimentel. Protocolo: 970.470: Maria Ramos da Silva. Protocolo: 970.471: Maria Mercedes dos Santos Pinto. Protocolo: 970.475: LMMuniz Correa me. Protocolo: 970.494: Marcelo Santos Ribeiro. Protocolo: 970.495: Márcio Santos Ribeiro. Protocolo: 970.496: Márcio Santos Ribeiro. Protocolo: 970.502: J II Harb. Protocolo: 970.519: R.J.L.M.Abdon me. Protocolo: 970.521: Jairo Lopes Borges. Protocolo: 970.523: Adail Silva Costa. Protocolo: 970.524: L.C.P dos Santos. Protocolo: 970.525: Valcineci Santos Barbosa. Protocolo: 970.527: Francisco de Tarcio Lopes. Protocolo: 970.531: A. Luzzatto-me. Protocolo: 970.534: Dobo Mártins & Julio Ltda. Protocolo: 970.535: Francinete da Silva Nascimento. Protocolo: 970.536: Rinaldo Cicero Bessa da Silva. Protocolo: 970.537: Oclione Aguiar Azevedo. Protocolo: 970.538: Arimatéia Gomes Rocha. Protocolo: 970.539: Angelo Pereira Silva. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a

pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 9.492/97. Macapá - AP, 13 de Outubro de 2014. EU: Tabelião de Protesto, (Bel. Francisco Erionaldo Cruz Junior) Certificado, Subscrovo. Dou fé, assino em público e fasso...

Renato Ribeiro Rocha
Escrevente

Prefeituras, Câmaras
e Órgãos Municipais

Extrato de contrato

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, inscrita no CNPJ: 23.073.588/0001-09, neste ato representado pelo Presidente Srº CALLINS OLIVEIRA DOS ANJOS, Vereador, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Hildemar Maia - Centro, nesta cidade, neta ato denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCIO MARCELO LOUREIRO CAVALCANTE, pessoa física de direito privado, brasileiro, solteiro, residente à Rua Rodovia do Paredão nº 2061-Paredão, CEP: 68915-000, Centro -AP, portador da Carteira de Identidade nº 261453/SSP-AP e CPF nº 605.111.842-04, doravante denominado CONTRATADO. Objeto: Serviços de sonorização e gravação de sessões legislativas. Valor Global: 11.000,00(onze mil reais). Prazo: 05 meses.

Dotação orçamentária:

Table with columns: Descrição, Valor, and other financial details. Includes items like 'PERSONALIZAÇÃO DE MATERIAIS' and 'SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO'.

CALLINS OLIVEIRA DOS ANJOS
Contratante/CMFG

MARCIO MARCELO LOUREIRO CAVALCANTE
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
EXTRATO DOS CONTRATOS DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2014-CPL/PMFG.

Processo nº. 2011.5458.2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA NACIONAL E ARTISTAS REGIONAIS PARA O XXIII FESTIVAL DO ABACAXI NO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE/AP. Fundamentação Legal: Artigo 25, III da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- Contratados (as):
CONTRATO Nº 128/2014-SEMEL/PMFG - CARLOS ALBERTO PAIVA FRANÇA, CPF Nº. 950.284.802-06, R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).
CONTRATO Nº 129/2014-SEMEL/PMFG - RANILSON PINHEIRO SILVA, CPF: 010.547.992-61, R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
CONTRATO Nº 130/2014-SEMEL/PMFG - ADELSON RAMOS SOUZA, CPF Nº. 209.813.502-59, R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
CONTRATO Nº 131/2014-SEMEL/PMFG - RICHARD DORCEUNA BATISTA DOS SANTOS, CPF Nº. 097.965.252-91, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
CONTRATO Nº 132/2014-SEMEL/PMFG - SLSANE CRISLEY BRAZÃO PICAÇO, CPF Nº. 762.177.792-34, R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).
CONTRATO Nº 133/2014-SEMEL/PMFG - VALDEMI LOBATO DA SILVA, CPF Nº. 730.461.752-72, R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
CONTRATO Nº 134/2014-SEMEL/PMFG - JOMARA SOARES SANTANA, CPF Nº. 084.638.102-36, R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).
CONTRATO Nº 135/2014-SEMEL/PMFG - OZEAS MACHADO FILHO, CPF Nº. 823.455.972-91, R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
CONTRATO Nº 137/2014-SEMEL/PMFG - BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA - ME - EPP, CNPJ Nº. 09.498.195/0001-70, R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).
CONTRATO Nº 138/2014-SEMEL/PMFG - ORIELTON DOS SANTOS MARTINS, CPF Nº. 890.972.472-04, R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Porto Grande (AP), 13 de Outubro de 2014.

ANTONIO DE SOUSA PEREIRA
Prefeito do Município de Porto Grande